



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição EXTRA 2658 - 29 de março de 2023

ATOS DO CMDES



Resolução Nº 272 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, CNPJ: 58.317.751/0015-11, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 242933/2022-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2023 e 2024.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023) e de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).



Itajaí, 23 de março de 2023.

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 273 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "a" "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, CNPJ: 58.317.751/0013-50, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 242950/2022-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

a) Isenção de 50% (oingüenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o imóvel de cadastro municipal nº 752144 pelo período de 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2024 e 2025.

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2023 e 2024.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024) e 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).



Itajaí, 23 de março de 2023.

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 274 de 22 de março de 2023

DEFERE, em parte, por unanimidade de votos, o requerimento de **SOLICITAÇÃO** de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a" "b" "c" "d" "e" e "f", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, em parte, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**, CNPJ: 10.341.742/0001-34, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo sob o Nº 266867/2022-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

- b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2023 e 2024.

INDEFERIR:

- a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
- c) Isenção da taxa para execução de obra de construção ou ampliação das instalações;
- d) Isenção da taxa de contribuição de melhoria que for realizada;
- e) Isenção da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento e;
- f) Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na aquisição de imóveis destinados à implantação de empreendimento econômico.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023) e de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.



Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí, 23 de março de 2023.


Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES


Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 275 de 22 de março de 2023

DEFERE, em parte, por unanimidade de votos, o requerimento de **SOLICITAÇÃO** de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

SEARA ALIMENTOS LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a" "b" "c" "d" e "e", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, em parte, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.914.400/0441-07, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo sob o Nº 241554/2022-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

- a) Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o imóvel de cadastro municipal nº 768247 pelo período de 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

- b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

INDEFERIR:

- c) Isenção da taxa para execução de obra de construção ou ampliação das instalações;
- d) Isenção da taxa de contribuição de melhoria que for realizada;
- e) Isenção da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento e;

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024) e de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;



Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí, 23 de março de 2023.


Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES


Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 276 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

ELO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS INTEGRADAS LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas "L", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **ELO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 31.626.973/0001-64, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 65670/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024) e de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Itajaí, 23 de março de 2023.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 277 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA**, CNPJ: 03.598.524/0004-67, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 12313/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024) e de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Itajaí, 23 de março de 2023.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 276 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA**, CNPJ: 03.598.524/0026-72, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 12291/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024) e de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Itajaí, 23 de março de 2023

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 279 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA**, CNPJ: 03.598.524/0025-91, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 12310/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024) e de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Itajaí, 23 de março de 2023.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 280 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

APMT SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS LTDA

O Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa APMT SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.023.230/0001-08, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 12356/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024) e de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Itajaí, 23 de março de 2023.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 281 de 22 de março de 2023

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

SEARA ALIMENTOS LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas "a" e "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.914.460/0107-09, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 8185/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

a) Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os imóveis de cadastro municipal nº 4249, 4259, 4261, 4264, 4258, 4260, 4262 e 4265 pelo período de 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, deverá destinar 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), de 2025 (exercício 2024), de 2026 (exercício 2025) e de 2027 (exercício 2026), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Itajaí, 23 de março de 2023.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Itajaí, 23 de março de 2023.

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 282 de 22 de março de 2023

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2023, concedido a título de benefício fiscal na Resolução Nº 233 de 10 de Dezembro de 2021 da empresa:

MULTILOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MULTILOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA S.A., CNPJ: 11.101.147/0001-94, do imóvel situado à Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 700, Galpão 2A, Itaipava, Itajaí - SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo Nº 195974/2021-e, dentro dos limites abaixo descritos:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2023;

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa
Presidente

Itajaí, 23 de março de 2023.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

EDITAL 003/2023/COMDICA

Abre inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 132 e 139 da Lei federal 8069/1990, Resolução do Conanda 231/2022 e na Lei Municipal 3353/1998 e suas alterações posteriores, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem nos Conselhos Tutelares de Itajaí e dá outras providências.



1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". E nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90, são atribuições do Conselheiro Tutelar:

- I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;
- III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;
- IV. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- V. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- VI. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra direitos da criança ou adolescente;
- VII. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VIII. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- IX. Expedir notificações;



- X. Requisitar certidões de nascimento re de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- XI. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- XII. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220. & 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XIII. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. "

1.2. Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de Membro do Conselho Tutelar do Município de Itajaí, para cumprimento de mandato de 04(quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2027, em conformidade com o artigo 139, & 2, da Lei Federal 8069/1990 – ECA.

1.3. O Exercício efetivo da função de Membro do Conselho Tutelar do Município de Itajaí constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.4. Os 02(dois) candidatos de nível médio que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.5. Os 08(oito) candidatos de nível superior com formação nas áreas de conhecimento: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências da Saúde, que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.6. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.7. A vaga, o vencimento e carga horária assim são apresentados: - Cargo: Membro do Conselho Tutelar; Vagas: 10(dez); Carga Horária: 40h/semanal e Vencimento: R\$ 10.069,70(Dez mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).

1.8. O Horário de expediente do Membro do Conselho Tutelar é das 8h às 12h e das 14h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.9. Todos os Membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pelo vencimento descrito no item 1.7 deste edital.

2.2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O Processo de escolha dos Membros do Conselho tutelar de Itajaí, ocorrerá em consonância com o disposto no artigo 139, &1º da Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 3353/98 e suas alterações posteriores, Lei 6988/18 e Resolução do Conanda Nº 231/2022.

- a) Inscrição para registro de candidaturas;
- b) Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a comunidade e amplamente divulgada;
- c) Sufrágio universal e direto, através de 01(um) único voto, independentemente de nível de escolarização média ou escolarização de nível superior, facultativo e secreto de eleitores do Município de Itajaí, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90(noventa) dias anteriores ao pleito.

3.3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de Membro do conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos fixados na Lei Federal 8.069/90, Lei municipal 3353/98 e suas alterações posteriores, Lei 6988/18, bem como, na Resolução 231/2022 do Conanda, ou seja:



- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residência no Município de Itajaí/SC;
- d) Experiência mínima de 02(dois) anos, comprovada através de cópia autenticada de carteira oficial de trabalho, ou declaração detalhada de empregador com reconhecimento de sua assinatura, ou qualquer outro documento comprobatório, desde que devidamente autenticado e reconhecido, na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, em caso de inscrição para as 02(duas) vagas destinadas aos Conselheiros Membros da comunidade;
- f) Certificado ou diploma de curso superior para as 08(oito) vagas destinadas aos conselheiros de nível superior, somente nas áreas descritas no item 1.5 deste Edital 001/2023;
- g) Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- h) Não incidir nas hipóteses do art.1º, inciso I, da Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade);
- i) Não possuir os impedimentos previstos no artigo 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 – ECA;
- j) Deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos, autenticados ou com seus originais para conferência e legitimidade:

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos, devidamente autenticados ou com seus originais para aferição:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Comprovante de residência de, no mínimo 03(três) meses anteriores a publicação deste edital, em nome da pessoa que estará se inscrevendo;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC**

- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- e) Certidão negativa da justiça Eleitoral;
- f) Certidão negativa da Justiça Federal;
- g) Certidão da Justiça Militar da União;
- h) Diploma ou certificado de conclusão de acordo como o item 3.1, letra e e letra f, deste edital, autenticados ou com seus originais, para conferência e apuração/verificação de legitimidade;
- i) Comprovação da experiência na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, descrita no item 3.1, letra "d", deste edital e, em caso de declaração fornecida por organização da sociedade civil, nesta deverá constar as especificações dos serviços prestados, com reconhecimento de assinatura do declarante.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

- 4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro, genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrastra e enteado, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na justiça da Infância e da juventude da mesma comarca do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 26(vinte e seis) de abril a 26(vinte e seis) de maio de 2023, no horário das 14:00 as 18:00, junto a Secretaria de Promoção da Cidadania, sito a Rua Antônio Caetano, N° 105, bairro Fazenda, fundos ao Teatro Municipal, nesta cidade.

5



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC**

- 5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do prazo previsto neste edital.
- 5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão realizar o preenchimento ficha de inscrição para registro da candidatura (fornecida no local), além proceder a entrega de todos os documentos já grafados em itens anteriores, ressaltando a necessidade de serem estes autenticados ou mediante a apresentação de seus originais.
- 5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além da documentação do candidato, o instrumento de procuração específica para tanto, bem como fotocópia de identidade do procurador.
- 5.6. A inscrição do candidato implicará em pleno conhecimento deste edital e a tácita aceitação das normas e condições neste estabelecidas, conhecimento dos embasamentos legais que o compõe, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo COMDICA, pós publicações, dos quais não poderá alegar mero desconhecimento.
- 5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da totalidade da documentação exigida neste edital.
- 5.8. A inscrição será gratuita.
- 5.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

- 6.1. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- 6.2. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos neste



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC**

Edital001/2023, na Lei 3353/98 e suas alterações posteriores, Lei 8.069/90 e Resolução do Conanda 231/2022.

- 6.3. A relação de inscrições deferidas ou indeferidas deverão ser publicadas até o dia 09(nove) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 6.4. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 72h após publicação do indeferimento, junto a Secretaria de Promoção da Cidadania, sito a Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, sendo vedado o envio do recurso por meio digital (e-mail).
- 6.5. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 20/06/2023, publicando-os.
- 6.6. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto Poe, no mínimo 02(dois) dígitos, distribuídos em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 7.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus colaboradores e simpatizantes.
- 7.2. A propaganda eleitoral que se fizer por meio de "santinho", neste somente poderá constar o número do candidato(a), seu nome ou alcunha, foto e curriculum vitae.
- 7.3. A veiculação da propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados legitimamente habilitados.
- 7.4. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas a campanhas eleitorais previstas na Lei 9.504/97 e alterações posteriores, inclusive quantos aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC**

7

- a) Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação, com previsão legal no art. 14, &9º, da CF; Lei complementar n]237 do Código eleitoral, ou as que se suceder;
- b) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público, excetos nos espaços privados mediante autorização expressa por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- d) A participação de candidatos, nos 03(três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- e) A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos para campanha eleitoral;
- f) A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
- g) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefícios daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- h) Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- i) Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
- j) Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, ou seja:
 - I. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 - II. Considera-se aliciamento de eleitores por meio insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - III. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do conselho tutelar, a

8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ – SC

criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo conselho tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

- IV. Todas as demais elencadas e explícitas junto a Resolução 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA.

7.5. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte de eleitores;
- Uso de alto falantes e amplificadores de som ou promoção de comício, carreatas ou motocicletas;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
- Propaganda num raio de 200 (duzentos) metros do local ou dos locais de votação;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.6. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, recolhimento do material e a cassação da candidatura.

7.7. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 72h da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do COMDICA.

7.9. É vedado, aos atuais membros do conselho tutelar e servidores do conselho tutelar e servidores públicos candidatos, utilizar os bens móveis e equipamentos do poder público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para escolha dos membros do

9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ – SC

Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em seu horário de expediente, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda comunidade para apresentação dos candidatos habilitados, no dia 12 de setembro de 2022, às 19 horas, na Secretaria de Promoção da Cidadania – SEDAC, sito a Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. Os membros do conselho tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto, **tendo direito cada eleitor de depositar na urna (manual ou eletrônica) apenas 01 (um) único voto**, que poderá ser no nível médio ou nível superior, de sua preferência.

8.2. A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h.

8.3. O local ou locais de votação serão definidos pela comissão especial eleitoral até o dia 06 de setembro de 2023 e serão publicados nos locais oficiais do município, inclusive em sua página eletrônica.

8.4. Nos locais de votação deverá ser afixada a lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

8.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município no prazo de até 03 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecidos pelo TRE.

8.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de leitores, nem voto de eleitores cujo nome não esteja neste indicado.

8.7. O eleitor deverá apresentar à mesa receptora de votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

8.8. Existindo dúvida quanto a identidade do eleitor, o presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento apresentado, confrontando sua assinatura com a do documento, registrando em ata a dúvida suscitada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ – SC

8.9. O eleitor votará uma única vez, em 01 (um) único candidato, a escolher, ou nível médio ou nível superior, junto a mesa receptora de votos na seção instalada.

8.10. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com indicação do respectivo número e nome do candidato. Em caso de impossibilidade do empréstimo, a votação se dará por meio de cédulas impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral.

8.11. Constituem a mesa receptora de voto: Um presidente, um mesário e um secretário, indicados e capacitados pela comissão especial eleitoral.

8.12. O mesário poderá substituir o presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhe, ainda, assinar a ata da eleição.

8.13. O presidente deverá estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao mesário e ao secretário, pelo menos 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.14. Na falta do presidente, assumirá a presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.15. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

8.16. Não podem ser nomeados e designados como presidente, mesário ou secretário:

- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- O cônjuge ou companheiro do candidato(a);
- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.17. Os candidatos poderão indicar até 02 (dois) fiscais para cada local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, devendo seus nomes e a

11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ – SC

cópia do documento da identidade destes, junto a comissão especial eleitoral até o dia 06 (seis) de setembro de 2023.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela comissão especial eleitoral, após o encerramento do pleito, contando com a presença do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2. Após a apuração dos votos poderá os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela comissão especial num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Os 02 (dois) candidatos de nível médio e os 08 (oito) de nível superior mais votados, assumirão o cargo de membro titular do conselho tutelar, sendo os demais considerados como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.4. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade e, persistindo o empate, será declarado eleito àquele que comprovou maior experiência, em conformidade deste edital.

10. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1. O resultado será publicado até o dia 05 (cinco) de outubro de 2023, nos espaços oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, contendo o nome completo dos eleitos e os respectivos números de votos recebidos.

10.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3. A posse dos 10 (dez) candidatos eleitos e demais suplentes acontecerá em 10 (dez) de janeiro de 2024.

10.4. Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, em seu respectivo nível de escolarização.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

10.5. Os candidatos eleitos e seus respectivos suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo COMDICA, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

11. DO CALENDÁRIO

11.1. Calendário simplificado:

Data	Etapa
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
De 26/04/2023 a 26/05/2023	Período de inscrições
De 05/06/2023 a 07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE
Até o dia 09/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE
Até 72 horas	Prazo de interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado, após publicação;
Até 20/06/2023	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
Até 06/09/2023	Divulgação do local ou locais de votação
Em 12/09/2023	Sessão solene de apresentação dos candidatos habilitados
Até 20/09/2023	Prazo final para indicação dos fiscais
01/10/2023	Realização da eleição
Até 05/10/2023	Resultado final da eleição – Nome dos eleitos e quantitativos de votos

13



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

Até 10/10/2023	Publicação da apuração
10/01/2024	Posse

11.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao COMDICA promover alterações do calendário proposto neste edital, que deverá ser amplamente divulgado, sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As atribuições do cargo de membro do conselho tutelar são as constantes na Lei 8.069/90, lei 3353/98 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2. Com exceção das datas de eleição e posse, as demais poderão, em casos especiais, sofrer alteração, devendo ser publicado como retificações a este edital.

12.3. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até publicação do resultado final, junto ao COMDICA.

12.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao processo eleitoral.

12.6. O representante do ministério público deverá ser cientificado do presente edital e das demais deliberações da CEE e do COMDICA, por meio do promotor de justiça com atribuição na Infância e Juventude desta cidade.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir as questões decorrentes da execução deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MURIEL DUARTE
Presidente Interina do COMDICA

14

ATOS DO CONSELHO DO IDOSO



RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão de seleção e julgamento de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme Resolução 001/2023 do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí.

O Conselho Municipal do Idoso de Itajaí, consoante aos Termos da Lei Municipal 6896/2018, Resolução 001/2023 e Edital 001/2023 Resolve:

Art. 1º Constituir e nomear comissão de seleção e julgamento de projetos, responsável por analisar os projetos apresentados ao Fundo Municipal do Idoso, de acordo com a Resolução 001/2023.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Conselheiros (as): Danielle Cardoso Mauricio Sobreira, Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha, Osmar Adriano e Iolanda Candida Corrêa Cabral.

Art. 3º A referida Comissão será mantida até o final da análise dos projetos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 24 de Fevereiro de 2023.

DANIELLE CARDOSO MARÍCIO SOBREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CMII) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.896, de 12 de junho de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de atender demandas oriundas de atividades para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas em edital;

RESOLVE:

Tornar público o edital de chamamento público para financiamento de projetos que poderão ser custeados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação pertinente e depositados no Fundo Municipal do Idoso, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Itajaí e com os eixos estabelecidos em edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS Nº 001/2023/CMII, DE 24 de Fevereiro de 2023.

Trata-se de edital de chamamento público para financiamento de projetos a serem custeados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoa física ou jurídica no âmbito da política destinada à pessoa idosa.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de instituições privadas sem fins lucrativos para serem financiados pelo Conselho Municipal do Idoso e financiados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação pertinente e depositados na conta do Fundo Municipal do Idoso (FMI).

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa.



Conselho Municipal do
Idoso de Itajaí

2.2. Aplicam-se as regras desse edital as ações voltadas à pessoa idosa, grupos intergeracionais e familiares de idosos.

CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

3. O presente Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observará as exigências previstas na legislação pertinente municipal, federal e as contidas na presente Resolução. **Serão financiados de imediato, até três projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada projeto, com execução de até seis (6) meses. Sendo que, outros projetos, poderão ser aprovados ou cancelados para captação de recursos.**

CAPÍTULO III – DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4. Poderão ser aprovados os projetos que contemplem os seguintes eixos temáticos:

4.1 Eixo 1: Empreendedorismo e geração de renda – deve contemplar a promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva.

4.2 Eixo 2: Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa – deve contemplar a promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de diagnósticos, formação de conselheiros, planejamento e gestão da rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins.

4.3 Eixo 3: Educação financeira – deve contemplar a promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa saúde financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial e gestão de reservas financeiras.

4.4 Eixo 4: Tecnologia e inclusão digital – deve contemplar a promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade.



Conselho Municipal do
Idoso de Itajaí

4.5 Eixo 5: Pesquisas, estudos e avaliação das políticas públicas – deve contemplar a promoção de iniciativas que tenham como foco as políticas públicas dirigidas às pessoas idosas.

5. Serão priorizadas as propostas que articulem transversalmente aos eixos acima e os seguintes temas em suas atividades:

5.2 Diversidades: deve abranger a promoção e a valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, povos Indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+.

5.3 Meio ambiente: deve abranger a promoção de ações que envolvam o ambiente doméstico e privado e os arranjos de moradia institucionais, em contextos urbanos/rurais.

5.4 Intergeneracionalidades: deve abranger a promoção de interações sociais entre indivíduos de idades distintas e troca de experiências de vida, valores e princípios, e fortalecimento de laços familiares e comunitários.

5.5 Cidadania: deve abranger a promoção, valorização e implementação de práticas que oportunizem o desenvolvimento pessoal, as potencialidades do envelhecimento, e a participação dos idosos na vida econômica, política e social do país.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

6. Somente serão aceitos projetos para financiamento das instituições privadas sem fins lucrativos, devendo o projeto ser submetido para aprovação no Conselho municipal da Pessoa Idosa.

I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas na legislação pertinente;

II. Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;

III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, conforme o Estatuto, com endereço residencial, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IV. Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de



Conselho Municipal do
Idoso de Itajaí

promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa previstas neste edital;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo e com funcionamento no Município de Itajaí;

VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal, Estadual e Municipal e à Dívida Ativa da União, Estado e Município;

VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX. Certidão Negativa do Município de Itajaí;

X. Comprovante de registro do serviço ou programa no Conselho Municipal do Idoso;

XI. Cópias dos Alvarás de Funcionamento e Sanitário.

7. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do item 5, as certidões positivas com efeito de negativas.

8. Cada instituição poderá apresentar 01 (um) projeto.

9. Os projetos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Capa de identificação do projeto;

II. Declaração assinada pelo presidente da instituição ou representante legal;

III. Checklist de apresentação de documentos.

IV. Plano de trabalho;

10. As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com a etiqueta conforme modelo exigido no Item I da cláusula 9, junto à Secretaria de Governo, das 13h às 18h na Prefeitura, Rua Alberto Werner, número 100, Vila Operária.



Conselho Municipal do
Idoso de Itajaí

CAPÍTULO V – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

11. Nos projetos financiados serão vedadas despesas com:

I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição;

II. Pagamento de consultorias e assessorias técnicas que exceda: a) 10% do total do valor financiado nos projetos; sendo vedado destinar essa remuneração a membros da diretoria e a funcionários da instituição;

III. Despesas de manutenção da instituição referentes ao local de execução do projeto, tais como: aluguel de imóvel, faturas de energia elétrica, de água, internet, telefone e IPTU, que ultrapasse 15% (quinze por cento) do valor captado;

IV. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

V. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto financiado;

VI. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

VII. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao projeto;

VIII. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, Informativo, de orientação social e vinculadas ao projeto chancelado, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;

IX. Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

11.1. É vedado o pagamento em espécie das despesas referentes ao projeto aprovado e objeto de Termo de Fomento.

11.2. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o termo de contrato/convênio entre a instituição e o estagiário, conforme legislação aplicável.

11.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser identificados



Conselho Municipal do
Idoso de Itajaí

como sendo oriundos de Temo de Fomento, devendo a instituição se comprometer a realizar a transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Nos projetos apresentados deve ser observada a remuneração da equipe dimensionada e seus valores de mercado, tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e conselhos de classe.

11.5. Ao elaborar o projeto, a instituição deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento.

11.6. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento entidades e seus dirigentes que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei define pena privativa de liberdade; e

III - Sonegação fiscal.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pela Controladoria-Geral do Município, naquilo que for aplicável e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

13. Ficará a entidade obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso e Conselho Municipal do Idoso de Itajaí.

14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Capa de Identificação do projeto;

b) Anexo II – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da entidade;

c) Anexo III – Checklist de Apresentação de Documentos;

e) Anexo IV – Termo de Compromisso de Destinação de Recursos (TCDR);

f) Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho.



Conselho Municipal do
Idoso de Itajaí

15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos e deliberados na Plenária do Conselho, em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Itajaí, 24 de Fevereiro de 2023.

DANIELLE CARDOSO MARÍCIO SOBREIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

ATOS DA CVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Rubens Angioletti, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre o “A fila de espera de atendimento e diagnóstico das crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista no município de Itajaí”.

DATA: 03/04/2023 - (segunda-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Rubens Angioletti

Presidente em Exercício

Câmara de Vereadores de Itajaí

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2018 – Terceiro Termo de Apostilamento.

Contratada: GEAN CARLOS BARBOSA ME. (CNPJ: 29.256.091/0001-02)

Objeto: Reajuste anual de preços na contratação cujo objeto é a execução dos serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, além de gravação de programas da TV Câmara. Valor total do reajuste para o período de 12 meses: R\$ 16.083,00 (dezesesseis mil e oitenta e três reais).

Fundamento legal: Inciso II e §8º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual.

Data de assinatura: 29/03/2023.

PETERSON CORRÊA

Secretário de Administração e Finanças Interino

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS

RESOLUÇÃO 01/2023/FGML

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS RESOLUÇÕES FGML Nº 001/2022 E FGML Nº 002/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ENCAMINHAM OS COMPONENTES DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACERVOS DO MUSEU HISTÓRICO DE ITAJAÍ E DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACERVOS DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Na Resolução FGML nº 001/2022, de 23 de setembro de 2022, onde se lê “FGML nº 001/2022”, leia-se “RESOLUÇÃO 04/2022/FGML”.

Art. 2º Na Resolução FGML nº 002/2022, de 23 de setembro de 2022, onde se lê “FGML nº 002/2022”, leia-se “RESOLUÇÃO 05/2022/FGML”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de março de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER



Superintendente Administrativo das Fundações

RESOLUÇÃO 02/2023/FGML

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 03/2022/FGML, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA HISTÓRICA.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do Art. 2º, da RESOLUÇÃO 03/2022/FGML, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...:

I – Roberta Ribeiro dos Santos Beseké – Diretora de Museus e Documentação Histórica - Matrícula: 2527001”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de março de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

RESOLUÇÃO 03/2023/FGML

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACERVOS DO MUSEU HISTÓRICO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Acervos do Museu Histórico de Itajaí vinculado à Fundação Genésio Miranda Lins.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Acervos do Museu Histórico de Itajaí será composta pelos seguintes membros:

I – Roberta Ribeiro dos Santos Beseké – Diretora de Museus e Documentação Histórica - Matrícula: 2527001

II – Cássio Ubirajara – Gerente do Museu Histórico de Itajaí - Matrícula: 2533501

III – Tainá Castro – Museóloga - Matrícula: 2383401

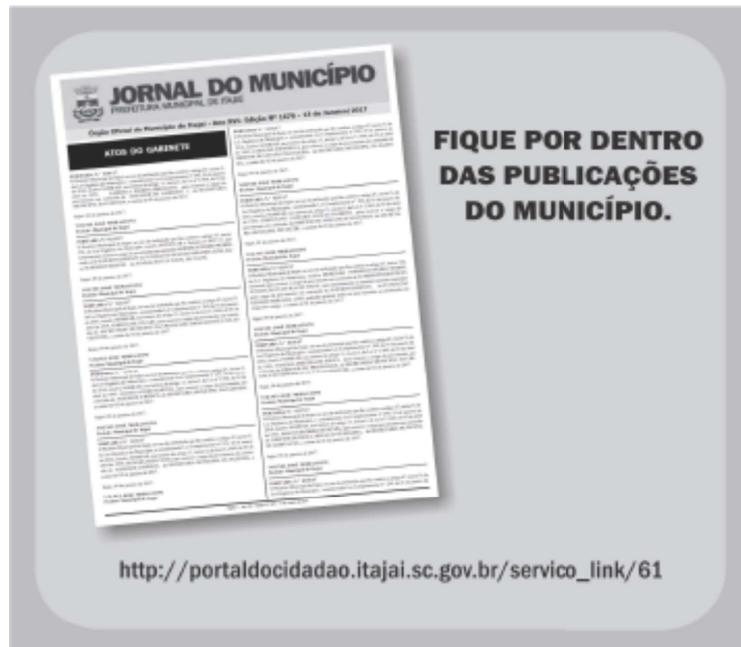
IV – Yasmin Sayegh Al-Kas – Técnica em Conservação e Restauro - Matrícula: 2379701

V – Erivelter Antonio Mafra – Representante da Associação dos Amigos do Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de março de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



RETIFICAÇÃO 04 - EDITAL 003/2023-FMEL

PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA – ATLETAS, PARATLETAS E GUIAS

O Superintendente Administrativo das Fundações e o Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, torna pública a retificação do Edital 003/2023 de 03 de março de 2023, retificação 02 – ed. 003/2023, publicada em 08 de março de 2023 e retificação 03 – ed. 003/2023, publicada em 22 de março de 2023.

Onde se lê:

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 03 de março de 2023 até as 18:00hrs de 17 de março de 2023
- b) Resultado preliminar: dia 27 de março de 2023;
- c) Apresentação de recurso: até as 18:00hrs de 30 de março de 2023 (ANEXO IV);
- d) Resultado: dia 03 de abril de 2023;
- e) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 04 de abril de 2023.

Leia-se:

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 03 de março de 2023 até as 18:00hrs de 17 de março de 2023
- b) Resultado preliminar: até dia 28 de março de 2023;
- c) Apresentação de recurso: até as 18:00hrs de 31 de março de 2023 (ANEXO IV);
- d) Resultado: dia 04 de abril de 2023;
- e) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 05 de abril de 2023.

Itajaí, 28 de março de 2023

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Paulo Rogério Maes Jr.
Diretor Executivo FMEL



ATA 011/2023-FMEL
COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 001/2023-FMEL, composta pelos Srs. Paulo Rogério Maes Jr.(presidente), Hudson Barboza Matos, Giovani Félix, Douglas Leopoldino e Jean Cicero Ferreira, atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, com a ausência justificada do Sr. Hudson Barboza Matos, servidor em férias, substituído pelo Sr. José Hiran Lamim, diretor de rendimento, realizou a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 003/2023-FMEL, ficando preliminarmente classificados conforme o disposto:

ATLETISMO FEMININO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Aline Evangelista pinheiro	ok	9	
Ana Carolina Pacheco	ok	8	
Katiane Fernanda Ribeiro do Amaral	ok	7	
Rafaela Soares Dognini	ok	9	
Sthefanie Luiza Chequetto Da Silva	ok	9	

ATLETISMO MASCULINO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Abner da Siva Correia	ok	8	
Bernando Linck Reichel Mafra	ok	10	
Enzo Heinick	ok	9	
Ilbert Miranda dos Santos	ok	7	
João Victor da Silva	ok	6	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



Jose Alexandre Fernandez Arreaza	ok	9	
Lucas Mendonça Fagundes	ok	15	
Luiz Felipe Ribeiro Moreira	ok	7	
Sandilgo Paixão Cardozo	ok	5	

ATLETISMO MASCULINO JASC E PARAJASC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Alisson da Silva Correa	ok	10	
Alisson Daniel dos Santos	ok	9	
Anderson Fagundes Ferreira	ok	15	
Bryan Nikson Reis Alves	ok	17	
Cleverson Eduardo da Silva	ok	9	
Dauan da Silva de Oliveira	ok	16	
David Santos Kitundu	ok	10	
Gabriel Aparecido dos Santos Garcia	ok	11	
Jonahan da Silva	ok	13	
Lucas Cerqueira Catanhede	ok	10	
Marcos Roberto Vieira	ok	5	
Patrick Gulate Vieira	ok	8	

BASQUETE MASCULINO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Antonio Henrique Steuernagel Zermiani	ok	13	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



Bernardo Stein Borgoto	ok	13	
Eduardo Reis Bernardi	ok	8	
João Victor Luçolli	ok	1	
Lucas Perini Victorino	ok	13	
Marlon Edenir Moser Filho	ok	3	
Caio Daniel Bezerra	INABILITADO		Documentos Comprobatórios
Teodoro Cevey	INABILITADO		Documentos Comprobatórios
Igor Foss Rita	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

BASQUETE MASCULINO JOGUINHOS

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Arthur Pamplona Ardigó	ok	7	
Gabriel Fernandes Lenoir	ok	8	
Murilo Guardia Soares	ok	8	
Nilton Espindola Junior	ok	4	
Pedro Henrique da Rocha Neves	ok	7	
Rafael Henrique Berti	ok	5	
Renan Samuel Gonçalves da Silva	ok	5	
Ronaldo Selan Rodrigues	ok	8	
Vinicius Henrique de Carvalho Duarte	ok	8	
Adriano Fraelino Campestri	INABILITADO		RG, Doc. Comprobatórios, Cartão banco, Currículo, Atestado Escolar
Berklei Solano Machado	INABILITADO		Currículo, Documento Comprobatórios.
Gustavo da Silva Bormanieri	INABILITADO		Documento Comprobatórios

BASQUETE FEMININO JASC

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Diana Souza Ferreira	ok	7	
Gilmara do Amaral	ok	7	
Helena Horrana Cordeiro da Silva	ok	7	
Karen Gustavo Rocha	ok	9	
Kásila Fernanda de Lima Ferreira	ok	7	
Leticia de Oliveira Senff	ok	12	
Leticia Rechenbak	ok	12	
Luiza Ressel Buch	ok	7	
Priscila Rodrigues	ok	7	
Raquel Zaguini Furtado	ok	7	
Silvia Glaci Evers	ok	7	

BOLÃO 16 FEMININO JASC

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Gisele da Silva de Oliveira	ok	11	
Juciane Fischer Costa	ok	12	
Jussara Bisoni	ok	11	
Marly Claudete Henning Telles	ok	12	
Terezinha Aparecida de Souza	ok	12	

BOLÃO 16 MASCULINO JASC

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Anderson Hansen	ok	13	
Frank Paza	ok	14	
João Augusto Dognini	ok	14	
Leandro Vicente Felício	ok	13	
Lucas Augusto Dognini	ok	13	

GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO OLESC

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Davi Firmino dos Santos	INABILITADO		RG, Documentos Comprobatórios
Lucca de Borba Cutrim Veiga	INABILITADO		Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios
Erick Ruan Rodrigues Vieira	INABILITADO		Documentos Comprobatórios
Maximus Ignácio Diniz	INABILITADO		Documentos Comprobatórios, Resultados Federação Paranaense

GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO JOGUINHOS

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Igor Castilhos Penha Pereira	ok	6	
Kauê Varela Verissimo	ok	6	
Tiago Samuel Mateus	ok	7	
Leonardo Vieira	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO JASC

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Caio Americo Medrado Costa	ok	7	
Davi Samuel Mateus	ok	9	
Emerson Anderson da Costa	ok	6	
Kevin Eduardo Rodrigues Ferreira	ok	13	
Rodrigo Sampaio do Santos	ok	9	
Tomas Vitachi Soares Siqueira	ok	7	

GINÁSTICA RÍTMICA OLESC

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Melissa Freitas Bastos	ok	6	
Olivia Marron Sandri	ok	7	

HANDEBOL FEMININO OLESC

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Ana Julia Espindola Felício	ok	5	
Isadora Crispim de Souza	ok	5	
Manuela de Liz Santana	ok	5	
Maria Eduarda Wiest Pereira	ok	5	
Talita Lopes Oliveira	ok	5	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



HANDEBOL MASCULINO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Caua Buchele Martins	ok	8	
Ezequiel Tomas Rodrigues Ferreira	ok	10	
Frederico Bayerl de Alcantara	ok	8	
Hugo Gomes Serafim dos Reis	ok	9	
Jethro-Camom Gonçalves Zipper	ok	11	
João Vitor Rodrigues Vieira	ok	11	
Marcelo Gabriel de Andrade Lins	ok	10	
Marcus Vinicius Alves Souza	ok	8	
Nicollas Meneses Cunha	ok	4	
Pedro Henrique Barreto Pauvels	ok	11	
Renan Gabriel dos Santos	ok	8	
Theo Tontini	ok	8	
Vinicius Matheus dos Santos Leal da Silva	ok	8	
Wagner Otavio de Almeida Silva	ok	5	

HANDEBOL MASCULINO JOGUINHOS			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Antonio Daniel Sell Witt	ok	14	
Arthur Barneche Pires	ok	14	
Brayan Buchling Rudiger	ok	14	
Bruno Gabriel da Silva Costa	ok	12	
Danilo Rafael Pereira Agostino	ok	14	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Enriko Pierri Modolo Grango	ok	12	
Evaldo Felipe Ferreira Junior	ok	11	
Fillipe Rocha dos Santos	ok	13	
Gabriel Grumicki Zukoski	ok	11	
Gabriel Serafim Tenfen	ok	14	
Guilherme Choma	ok	8	
Julio Cesar da Silva Teixeira Junior	ok	8	
Leonardo Bressan de Faris	ok	14	
Luan Larry Augusto da Silva	ok	7	
Lucas Zanelato Salvadego	ok	14	
Lucca Condeixa Kerber	ok	13	
Mateus Henrique Heidmann	ok	14	
Rafael José Siqueira de Souza Pires	ok	11	
Ricardo Bojjis Cavalheiro Rodrigues	ok	14	
Vinicius Stache Perim	ok	16	

HANDEBOL MASCULINO JASC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Pietro Ballester Gianni	ok	8	
Enzo Bernardo Esportivo	ok	14	
Gabriel de Oliveira Anastacio	ok	14	
Gabriel dos Santos da Rosa	ok	16	
Giancarlos Felipe Henn	ok	15	
Guilherme da Silva Fernandes	ok	12	
Gustavo Flor da Silva	ok	14	
Gustavo Maia Piloto	ok	14	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Gustavo Souza da Silva	ok	16	
Iago Severino Nunes Cabral	ok	14	
João Mateus Pinguelli Sodre	ok	7	
Juan Sebastião Marcos	ok	16	
Kaue Luan da Cruz	ok	14	
Lucas Demétrio	ok	14	
Lucas Neto dos Santos	ok	13	
Lucas Severino Duarte	ok	11	
Lukaian Mariano da Silva	ok	13	
Michael da Silva Quintino	ok	14	
Murillo Lopes Ferreira	ok	14	
Pedro Herberth Martiniano Silva	ok	13	
Pedro Sosa Daitx	ok	15	
Rafael Oliveira Severgenini	ok	14	
Ruan Pablo da Silva Almeida	ok	16	
Wesley da Silva Antunes dos Santos	ok	14	
Yago Camargo Pereira	ok	8	
Yuri Ridrigues	ok	12	

JUDÔ FEMININO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Iyami Souza Silva	ok	11	
Maria Clara Anacleto Germiniani	ok	8	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



JUDÔ MASCULINO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
André Linhares da Cruz	ok	10	
Jhonny Alexandre Santos Szecsenyi	ok	8	
Leonardo Toigo	ok	7	
Romulo Davi dos Santos Assis	ok	10	
Wellington Felipe Nunes dos Santos	ok	10	

JUDÔ FEMININO JOGUINHOS			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Gabriela Naomi Correia da Silva	ok	10	
Jhenifer Debatin	ok	12	
Kerolin Gabriela Sá Santana	ok	14	
Larissa Varela Nienchotter	ok	12	

JUDÔ FEMININO JASC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Bianca Sales Pinto	ok	8	
Ketlyn Sabrine Miranda da Silva	ok	11	
Layana Lacerda Soares Colman	ok	10	
Maria Beatriz Gamba	ok	16	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Maria Fernanda Amaral de Oliveira	ok	11	
Maria Fernanda Anacleto Germiniani	ok	10	
Maria Suelen Altheman	ok	10	
Paula Clark Soares Silveira	ok	8	
Ryanne Couto de Lima	ok	9	
Samara Roberta de Souza	ok	13	

JUDÔ MASCULINO JASC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Adriano Ricardo dos Santos	ok	12	
Andre Felipe Pereira Kramer	ok	15	
Bruno da Silva Ossemer	ok	8	
Gabriel Pauletti Amaral	ok	7	
Henrique Augusto Miniskowsky Da silva	ok	12	
Matheus Moraes Salles de Assis	ok	10	
Matheus Roberto Pereira	ok	11	
Phelipe Andre Pelim	ok	14	
Willian da Silva Eccel Jorge	ok	6	

KARATÊ FEMININO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Ana Clara de Alcantara Saraiva	ok	7	
Hemyli Yasmim Torquato Estacio	ok	15	
Hyohana Rosenbrock	ok	9	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



Julia Bosse de Miranda	ok	15	
Maria Eduarda Messias Alves	ok	11	
Yasmim Romani de Andrade	INABILITADO	0	Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios
Clara Romani de Andrade	INABILITADO	0	Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios

NATAÇÃO FEMININO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Ana Clara Pereira	ok	7	
Antônia Bilhalva	ok	14	
Beatriz Corrêa Peixer	ok	15	
Beatriz Minikovski Trancoso	ok	9	
Isabela Faccin Toigo	ok	8	
Isabella Sezerino	ok	15	
Isabelli Lopes	ok	13	
Isabelli Sartori Matias	ok	12	
Manuela Tavares	ok	15	
Maria Clara Iargas	ok	9	
Martina Shigeeda Facchini	ok	15	

NATAÇÃO MASCULINO OLESC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Bernardo Rodrigues Alves Serafim	ok	11	
Francisco Galvan Salmoria	ok	9	
Gustavo Davesac Machado	ok	9	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



Henrique Bastos Pereira	ok	12	
Matheus Camini	ok	5	

NATAÇÃO FEMININO JOGUINHOS

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Ana Carolina Siewerdt	ok	10	
Emanuelli Carvalho Petry	ok	9	
Gabriela Andrade da Silva	ok	12	
Isabela Lubawski	ok	8	
Lara Nalu Paulo	ok	12	
Manuela Beckert	ok	13	
Nathália Mafra Casa	ok	14	
Maria Eduarda Laham Vidal	INABILITADO		Currículo Esportivo, Atestado Escolar

NATAÇÃO MASCULINO JOGUINHOS

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Enzo Lessa Aoki	ok	15	
Alessandro Barroso Tomas	ok	8	
Anthony Espezim Martins	ok	10	
Arthur de Borba Schroeder	ok	10	
Arthur Goedert da Silva	ok	13	
Bernardo Schramm Schutz Machado	ok	13	
Caio Henrique Mello Madalhano	ok	10	
Caio Shigeeda Facchini	ok	15	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Davi Machado Euzébio de Souza	ok	13	
Isac Mateus de Andrade Santos	ok	10	
Luan Santana de Miranda	ok	5	
Luís Fernando Eves	ok	9	
Matheus Tavares	ok	11	
José Henrique Vargas Neto	INABILITADO		Atestado Escolar

NATAÇÃO FEMININO JASC

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Alessandra Christine Harrison Marchioro	ok	15	
Carla Horst Vaine	ok	11	
Daniela Washington Henarejos	ok	17	
Gabriela dos Santos Sell	ok	17	
Gabriela Fritsche Campos	ok	17	
Graciele Hermann Amaral	ok	15	
Larissa Kangerski Lana	ok	16	
Luiza Emanuele de Oliveira	ok	16	
Maryna Monegat Fachin	ok	17	
Milena Luebke Vilasboas	ok	6	
Morghana Mariott Oliveira	ok	16	
Natália de Luccas	ok	15	
Thais Bastos Xavier	ok	15	
Yasmim Garcia Willrich	ok	14	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



NATAÇÃO MASCULINO JASC			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
André Marques de Oliveira	ok	15	
Arthur Petter Ferreira	ok	15	
Arthur Silveira Nunes Ramalho	ok	12	
Bruno Arruda Leite	ok	14	
Daniel Luciani Neto	ok	14	
Gabriel Lavezzo ugioni	ok	14	
Icaro Ludgero Pereira	ok	13	
João Guilherme Gonçalves Figliolo	ok	10	
Leandro Antinoro Massaneiro	ok	10	
Leonardo André Schilling	ok	16	
Leonardo Venturini Corrêa	ok	18	
Lucas Davesac Machado	ok	16	
Paulo Sérgio Loes Cipriano	ok	14	
Pedro da Silva Mattoso	ok	15	
Pedro Henrique de Oliveira Guimarães	ok	12	
Ronaldo Klug Júnior	ok	15	

PARADESPORTO			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Adriana da Silva Castro da Silva	ok	5	Xadrez
Afonso Suavi	ok	5	Bocha Rafa Vollo
Alessandro Granemann Ferreira	ok	13	Parataekwondo
Aline Proença Vicente	ok	1	Guia-Paraciclismo

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Alvaro Antônio Tietjen	ok	7	Guia-Bocha Rafa Vollo
Amanda de Andrade	ok	7	Tênis de Mesa
Ana Beatriz Bernardino	ok	11	Paranatação
Ana Carolina Iargas	ok	10	Paranatação
Anderson Alves de Lima	ok	5	Bocha Rafa Vollo
Antônio Carlos Sanchez	ok	12	Paraciclismo
Arian Calixto da Conceição	ok	2	Guia-Paratletismo
Arlene Maria Azeredo Ribeiro	ok	10	Xadrez
Arnaldo Camargo Moraes Júnior	ok	7	Paranatação
Arthur de Carvalho Dziekaniak	ok	4	Paranatação
Auricélio Pedro Maria	ok	5	Paratletismo
Bruna dos Santos Possebon da Silva	ok	5	Paratletismo
Canderói Chanandoa da Conceição	ok	4	Paratletismo
Carlos Alexandre Scola	ok	6	Paratletismo
Carlos Edmilson dos Reis	ok	10	Bocha Paralímpica
Carlos Marcelo Espíndola	ok	11	Xadrez
Cesar Adolfo Gomes da Silva Filho	ok	5	Paranatação
Christian Ghabriel Lima da Silva	ok	4	Xadrez
Claudio José Pestana	ok	11	Guia-Paratletismo
Danrlei Wesley Mathias de Almeida	ok	5	Paratletismo
Davi Duarte de Souza	ok	12	Paranatação
David Schmidt	ok	14	Paratletismo
Denise de Souza	ok	1	Guia-Paraciclismo
Djeymes Dutra de Oliveira	ok	4	Paranatação
Dorival Bueno de Oliveira	ok	4	Bocha Rafa Vollo
Edilene Moura de Souza Santos	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Elbio Omar Manzor	ok	7	Guia-Bocha Rafa Vollo
Emanoel Carlos dos Santos	ok	12	Bocha Paralímpica

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Fernando Bittencourt Wolfram	ok	14	Bocha Paralímpica
Flavio Reitz	ok	12	Paratletismo
Francielle Azeredo	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Gabriel Rodrigues de Andrade	ok	15	Bocha Paralímpica
Geanfrancesco Pereira	ok	1	Guia-Xadrez
Gilberto Marcos Onofre	ok	13	Tênis de Mesa
Gilmar Corrêa de Ávila	ok	6	Bocha Rafa Vollo
Gilnei Guedes Ribeiro	ok	1	Guia-Xadrez
Giovane Kostaneski	ok	4	Tênis de Mesa
Gustavo Fernandes de Souza	ok	6	Paratletismo
Guyl Magalhães Moreira	ok	11	Paranatação
Hiudy Kauê de Sousa Barros Garcia	ok	7	Bocha Paralímpica
Isac Gomes da Rosa	ok	12	Paranatação
Ivo Klann	ok	6	Xadrez
Janete Martins da Silva dos Santos	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Jean Kayke Brito Fernandes	ok	4	Paranatação
Joana Cristina Cardoso Belizário	ok	13	Bocha Paralímpica
João Augusto da Silva	ok	4	Paranatação
João Victor de Medeiros Schafer	ok	9	Paranatação
Joel da Luz	ok	6	Bocha Rafa Vollo
Joel Lucas da Silva	ok	1	Guia-Paraciclismo
José Roberto Alves	ok	12	Paratletismo
José Rogério de Jesus	ok	6	Paratletismo
Joslei Fabiano Gonçalves	ok	1	Guia-Paraciclismo
Jucélio da Silva Torquato	ok	14	Tênis de Campo
Jussara Maria Pereira Kreusch	ok	11	Paratletismo
Kelly Cristina Conceição	ok	9	Paratletismo
Kleverton Luiz Favaretto	ok	10	Bocha Paralímpica

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Licélia Margarete Wanderherz de Deus	ok	6	Xadrez
Lucas da Silva Corrêa	ok	12	Tênis de Campo
Luis Gustavo Peixoto	ok	11	Guia-Paratletismo
Luiz Carlos de Macedo	ok	4	Paranatação
Luiz Carlos Moraes Santos	ok	11	Paranatação
Luiz Fernando Moraes Kreusch	ok	5	Bocha Rafa Vollo
Luiz Lima	ok	6	Bocha Rafa Vollo
Marcelo Pereira Bernardes	ok	10	Paranatação
Marcelo Pocidônia	ok	14	Paratletismo
Marcio Dalsóquio	ok	14	Paratletismo
Maria Fernanda da Silva Costa	ok	6	Tênis de Mesa
Maria Leonor Cláudio	ok	4	Paranatação
Maria Sônia da Silva	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Mariane Ferreira	ok	1	Guia-Paraciclismo
Marianna Moura da Silva	ok	6	Paranatação
Marlene Milan Ribeiro	ok	9	Paraciclismo
Marli Claudino Berti	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Mauri José de Vargas	ok	6	Guia-Bocha Rafa Vollo
Mauro Fernando Santoro	ok	11	Bocha Paralímpica
Milton José Schmidt	ok	6	Guia-Paratletismo
Natália Florzina Cunha Neckel	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Nicolas Nogueira Rodrigues	ok	6	Paraciclismo
Nildomar Cesar da Silva	ok	4	Paratletismo
Pâmela Aparecida Boell	ok	7	Tênis de Mesa
Paulo Eugênio da Silva	ok	8	Paratletismo
Paulo Giovani Gindro Guerra	ok	12	Paratletismo
Paulo Henrique Cecilio Júnior	ok	7	Tênis de Mesa
Paulo Roberto Germano	ok	9	Paratletismo

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Raed Hataly	ok	4	Xadrez
Rayssa Raymundo Cerutti	ok	6	Paraciclismo
Renato Pereira	ok	6	Bocha Rafa Vollo
Rogério Arsego da Silva	ok	7	Paratletismo
Rosmer Terezinha de Oliveira	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Sandra Aparecida de Oliveira Cardoso	ok	6	Paratletismo
Silvano Aloisio Miranda	ok	6	Paranatação
Suzana Cristina da Silva	ok	8	Paranatação
Valdirene Brasil da Silva	ok	9	Paranatação
Valmor Schmitz Júnior	ok	12	Paraciclismo
Vanessa Aline Pereira Bonfim	ok	1	Guia-Paratletismo
Victor Augusto Carpeggiani	ok	1	Guia-Paratletismo
Ymanitu Geon da Silva	ok	11	Tênis de Campo
Zilma Agostinha	ok	7	Bocha Rafa Vollo
Alexsandra Aparecida Vitorino Fagundes	INABILITADO		Guia-Futsal / Documentos Comprobatórios, Currículo Esportivo
Djonatan de Farias Vidal	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Leonardo Vitorino Fagundes	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Michael Lopes de Mello	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Renato da Silveira Nascimento	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Vinicius Vicentini do Rego	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Diego da Silva Souza	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Luiz Carlos Branger	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Paulo Roberto Alexandre	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Roger Borges Alexandre	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Deivid da Cunha Filipe	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
Henrique da Silva Favacho	INABILITADO		Futsal DA / Documentos Comprobatórios
João Victor Rodrigues Santos	INABILITADO		Xadrez
Marcos José Tomaz	INABILITADO		Guia-Paratletismo

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



José Alberto Grizuela	INABILITADO		Guia-Bocha Rafa Vollo
Rock Hudson de Sá Silva Júnior	INABILITADO		Paratletismo / Documentos Comprobatórios, Currículo Esportivo
Marlon Alexandre dos Santos	INABILITADO		Paratletismo / Documentos Comprobatórios, Currículo Esportivo
Matheus de Souza dos Santos	INABILITADO		Tênis de Mesa
Edgar dos Santos Vieira	INABILITADO		Paranatação
Arthur Luís Reis Simas	INABILITADO		Tênis de Mesa

TAEKWONDO JOGUINHOS FEMININO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Amanda Tragnago Viana	ok	14	
Antonia Eloisa Palmieri de Oliveira	ok	7	
Julia da Cunha Diniz	ok	8	
Monique Fornara da Silva	ok	16	
Nicole May Vieira	ok	11	
Maria Alice Batista Duarte	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

TAEKWONDO JOGUINHOS MASCULINO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Arthur Pinto de Freitas	ok	8	
Cauã Laba da Costa Domit	ok	12	
Gustavo Henrique Stand	ok	14	
Jackson Dias	ok	16	
Kaynã Rodrigues Caetano	ok	15	
Lúcius Gomes Garcia	ok	8	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Thiago Melo de Souza	ok	11	
Luiz Guilherme Vicente	INABILITADO		Documentos Comprob. 2021, Termo de Indicação
Guilherme Alves Ferreira Lima	INABILITADO		Documentos Comprob., Termo de Indicação e Termo de Saúde

TAEKWONDO JASC FEMININO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Alessandra Yasmim Azevedo	ok	14	
Amanda Mota Truppel	ok	15	
Caroline Letícia Koechkofel	ok	15	
Daiane Naiara de Oliveira	ok	15	
Julia Boldori Mendes	ok	13	
Leticia Cristina Alves	ok	14	
Maria Clara da Cunha Pamplona	ok	14	
Rubia Eggert	ok	8	
Suellen Schmitz Bittencourt	ok	15	
Thaysa Reis	ok	11	

TAEKWONDO JASC MASCULINO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Allan Pessoa Candido	ok	6	
Diogo da Silva Muniz	ok	16	
Everaldo Murilo Schmitz Bittencourt	ok	14	
Jhonatan Alves Ferreira Lima	ok	16	
João Miguel Neto	ok	16	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Lucas Heerdt Silveira	ok	14	
Maikon da Silva Granjeiro	ok	16	
Michael Douglas Geraldo de Campos	ok	16	
Lucas Leonardo Maciel	INABILITADO		Documentos Comprobatórios
Guilherme Geraldo Brandão	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

TÊNIS DE CAMPO JOGUINHOS MASCULINO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Pedro Rigo Strapazzon	ok	13	
Tiago Ferreira Iser	ok	7	

TÊNIS DE CAMPO JASC MASCULINO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Gustavo Tedesco dos Santos	ok	7	
Thomas Arnold	INABILITADO		Documentos Comprobatórios
Bernardo Rodrigo Fuckner	INABILITADO		Documentos Comprobatórios
Gabriel da Silva Albiero	INABILITADO		Documentos Comprobatórios, Declaração de saúde

TÊNIS DE MESA OLESC FEMININO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Tuani Cristine Felício Soares	ok	8	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Ana Cristina Gonçalves de Alencar	INABILITADO		Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios
Estefani Alexandra dos Santos Valdez	INABILITADO		Currículo Esportivo, Cartão Banco (mãe)
Isabel Guimarães de Melo	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

TÊNIS DE MESA OLESC MASCULINO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Luis Henrique da Rosa	INABILITADO		RG, Currículo Esportivo, Doc. Comprob, Residencia, Cartão, At. Escolar
Ronan Marques Pereira Júnior	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

TRIATHLON JASC FEMININO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Beatriz Neres Orzenchowski	ok	13	
Priscilla Teixeira Migliorini Diniz	ok	8	
Fernanda Penkal de Souza	INABILITADO		Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios
Georgia Barreto Zattar	INABILITADO		Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios

TRIATHLON JASC MASCULINO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Cauã Migliorini Diniz	ok	11	
Diogo Sclabin Costa Martins	ok	10	
Yago Rodrigues Santos Alves	ok	13	
Guilherme Valenza Manocchio	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Igor Fonseca Amorelli	INABILITADO		Ficha de Inscrição, 3x4, Declaração de Saúde
Jameson Felipe Rosa	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

VOLEIBOL OLESC FEMININO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Izabela Mendonça Araujo de Souza	ok	2	
Yasmim Paz Rodrigues	ok	2	
Gabriela Luza Müller	INABILITADO		Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios
Isadora Reiser Pfeilsticker	INABILITADO		Documentos Comprobatórios
Gabrielle Regina S. Jorgensen Wanderley	INABILITADO		Documentos Comprobatórios, Atestado escolar
Leticia dos Santos Pereira	INABILITADO		Documentos Comprobatórios

VOLEIBOL OLESC MASCULINO

NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Athos Nogueira Nunes dos Reis	ok	5	
Iago Rodrigues Nascimento	ok	5	
Matheus Paz Pereto	ok	5	
Pedro Henrique Dutra	ok	5	
Rogério Cosmo Soares Filho	ok	5	
Kauan Cordeiro dos Santos	INABILITADO		RG, Currículo Esportivo, Declaração Saúde, Residência, Cartão banco

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
 Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
 88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



XADREZ OLESC FEMININO			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Ariel Freitas da Costa	ok	4	
Daniela Machado de Oliveira	ok	2	
Giuliana Rebello Gialdi	ok	6	
Laura Silva de Oliveira	ok	5	
Mariane Rodrigues de Jesus	INABILITADO		RG, Cartão Banco, Atestado Escolar

XADREZ OLESC MASCULINO			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Arthur Garcez Duarte	ok	2	
Davi Arthur Volpi Botelho	ok	4	
Flavio Ricardo Crautchychyn Penna	ok	4	
Thiago Carvalho da Silva	ok	4	
Arthur de Oliveira	INABILITADO		RG, Currículo Esportivo, Documentos Comprobatórios, Cartão banco

Conforme indicado no item 5.5. do Edital 003/2023-FMEL, os candidatos que se sentirem prejudicados terão o prazo de 3 (três) dias úteis (até às 18:00h de 30 de março de 2023), contados a partir da publicação desta para interpor recurso direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, conforme modelo disponibilizado em edital (anexo V).

Lembramos que de acordo com o item 3.3 do Edital 003/2023-FMEL, a não apresentação dos documentos solicitados neste edital no envelope de inscrição, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato (inabilitação).

Itajaí, 27 de março de 2023.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



ATA 012/2023-FMEL
COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 002/2023-FMEL, composta pelos Srs. Paulo Rogério Maes Jr.(presidente), Hudson Barboza Matos, Giovani Félix, Douglas Leopoldino e José Hiran Lamim, atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, com a ausência justificada do Sr. Hudson Barboza Matos, servidor em férias, em análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 003/2023-FMEL, foi constatada a falta de classificação de alguns atletas com envelope de inscrição entregue, bem como correção de modalidade inscrita por equívoco desta comissão, sendo **incluídos** na listagem de pontuação preliminar anteriormente publicada (Ata 011-2023 - 27/03/2023).

JUDÔ FEMININO JOGUINHOS			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Júlia Vitória Nazário	Ok	4	

PARADESPORTO			
NOME	DOCS	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
Alvacir Paulo da Silva	Ok	10	Paraciclismo
Luis Carlos Kroeger	ok	5	Paraciclismo
Vinicius da Rosa Manoel	Ok	1	Guia-Paraciclismo
Paulo Henrique Cecílio Júnior	Ok	7	Tênis de Campo (correção)

Conforme indicado no item 5.5. do Edital 003/2023-FMEL, os candidatos que se sentirem prejudicados terão o prazo de 3 (três) dias úteis (até às 18:00h de 30 de março de 2023), contados a partir da publicação desta para interpor recurso direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, conforme modelo disponibilizado em edital (anexo V).

Lembramos que de acordo com o item 3.3 do Edital 003/2023-FMEL, a não apresentação dos documentos solicitados neste edital no envelope de inscrição, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato (inabilitação).

Itajaí, 28 de março de 2023.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 1139/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 572/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Eunice Barreto	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Amabyle Luize Wisenteiner	20h	Professor	Matemática	Permanente	03/04 a 31/07/2023
Ana Cristina de Fraga Santos	40h	Professor	Educação Física	Permanente	03/04 a 02/06/2023
Ana Cláudia Junges	20h	Professor	Ciências	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Elizandra da Silva Novaes	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/04 a 31/07/2023
Isabela Vanessa Cabral	40h	Professor	Educação Física	Permanente	03/04 a 31/07/2023
Janara dos Santos Gilli	20h	Professor	Educação Física	Permanente	03/04 a 31/07/2023
Karoline Pires Viana da Silva	10h	Professor	Arte – musicalização	Especial	03/04 a 31/07/2023
Marco Andrei Garcia	40h	Professor	Arte – musicalização	Especial	03/04 a 22/12/2023
Noemi Machado da Silva	10h	Professor	Arte – musicalização	Especial	03/04 a 31/07/2023
Vanessa Casatti Veiga	10h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/04 a 31/05/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1140/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 2221, de 09 de julho de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2430, de 23 de julho de 2021, que DESIGNOU a servidora ANDREIA DALLA COSTA BERNARDI, matrícula n.º 156601, para a função Gratificada de responsável pela área de Recursos Humanos, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 01 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1141/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 2219, de 09 de julho de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2430, de 23 de julho de 2021, que DESIGNOU a servidora CINTHIA RENATA FLORIANO, matrícula n.º 546001, para a função Gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 01 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí
PORTARIA N.º 1142/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor JOSÉ RICARDO EING, matrícula n.º 1740501, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, para desempenhar a Função Gratificada de Responsável Médico pelas Unidades de Pronto Atendimento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 27 de março de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1143/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MONIQUE DE MEDEIROS FIDELIS, matrícula n.º 2542801, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO SETOR DE CIDADANIA, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1144/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SABRINA LEITE KRESSIN, matrícula n.º 2378003, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1145/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, GILMARA REIS CENSI, matrícula n.º 1827305, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1146/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, LUKAIAN MARIANO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.



Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1147/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, GILMARA REIS CENSI, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1148/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SABRINA LEITE KRESSIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1149/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SILVANA BORDINI, matrícula n.º 1657601, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Graziela Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1150/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ANELISE APARECIDA MACHADO, matrícula n.º 1599907, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Graziela Vieira, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1151/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA APARECIDA FELICIO MORAES, matrícula n.º 469902, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Antônio Ramos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1152/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, JENNIFER JACYARA LUIS MARTINS, matrícula n.º 1982501, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Antônio Ramos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1153/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, LUIZ FELIPE FURTADO, matrícula n.º 2556401, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Nilton de Andrade, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1154/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JENNIFER JACYARA LUIS MARTINS, matrícula n.º 1982501, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do E.B. Antônio Ramos, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1155/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei



nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUIZ FELIPE FURTADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Antônio Ramos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1156/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAMILA MARIA MILOLO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Nilton de Andrade, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1157/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ANA APARECIDA FELICIO MORAES, matrícula nº 469902, ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1158/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 669/2023/SMSP, originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, a contar de 01 de abril de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo
2278001	Gêneses Willian Mrás	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1159/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 670/2023/SMSP – SIPE nº 73924/2023-e, originárias da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a servidora relacionada abaixo, no período de férias do servidor Augusto Carlos Favaretto Variani, de 01 de abril de 2023 a 15 de abril de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo
2271801	Daiana Jaqueline Pereira Madruga	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1160/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANNY KAROLINE BARBOZA, matrícula nº 2338704, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Arnaldo Brandão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1161/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA PAULA MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Arnaldo Brandão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1162/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2556101	Luciane de Jesus Barbosa Rigo	20h	28/03/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 24 de março de 2023 a 28 de março de 2023.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei n.º 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 29 de março de 2023 a 12 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1166/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPES n.º 47974 - 30273/2023-e, e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital n.º 007/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1745, de 12 de junho de 2017 e Edital n.º 015/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1795, de 06 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto n.º 11.056, de 15 de setembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1801, de 20 de setembro de 2017, Decreto n.º 11.699, de 12 de setembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2133, de 23 de setembro de 2019, e Decreto n.º 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS**, Categoria 2, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IGOR SUED SILVA	011
CARLOS ADRIANO DE SIQUEIRA	012

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1163/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 4172/2023 e do Ofício n.º 100/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **VANIA BEATRICE TOMASONI RAMOS**, matrícula n.º 871901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1164/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** à servidora **GIULIA SPRONELLO OLM**, matrícula n.º 2358201, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora da CNH n.º 07333154052, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 21 de abril de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1167/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **AMAURI VALERIO CANUTO**, matrícula n.º 2259702, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1165/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com à C.I. n.º 694/2023 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, e o requerimento do servidor **ODAIR SCAPINI COUTINHO JUNIOR**, matrícula n.º 2275601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, resolve:

PORTARIA N.º 1168/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **JAIRO DA ROCHA**, matrícula n.º 2349202, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PAISAGISMO**, da **SECRETARIA**



RIA MUNICIPAL DE OBRAS, contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N° 1173/2023

PORTARIA N.º 1169/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, DEIVID NAVEL MANS PAIXÃO, matrícula n° 2364801, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE DE FROTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 589/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n° 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n° 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1661209	Jacqueline Silva	10 horas	Professor	História	Permanente	04/04 a 31/05/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1170/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n° 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, MAIARA CRISTINA SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1174/2023

PORTARIA N.º 1171/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n° 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, DEIVID NAVEL MANS PAIXÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PAISAGISMO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n° 587/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2593, de 07 de outubro de 2022 - Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2., Edital n° 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n° 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2618, de 09 de dezembro de 2022, **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Alessandra de Cassia Morel Motta – matrícula n° 2402404	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/04 a 28/07/2023
Aline dos Santos – matrícula n° 2566401	20h	20h	Inglês	Permanente	40h	01/04 a 22/12/2023
José Afonso de Vargas – matrícula n° 1920403	20h	10h	História	Permanente	30h	01/04 a 22/12/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1172/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n° 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, ELIANE DA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE DE FROTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1175/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 590/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréia de Souza dos Santos	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Maria Inês Rejas Bitencourt	30 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/04 a 31/08/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1176/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 588/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Anelise Tobis da Cunha	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Jorge Luis Bernardes da Graça	20h	Professor	Educação Física	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Rosilene Aparecida Pelais Pereira de Souza	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	03/04 a 02/05/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1177/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 586/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Gabriel Debarba	20h	Professor	Arte - Musicalização	Especial	03/04 a 22/12/2023
Neide Cristina Soares de Carvalho	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Rozania Nunes Lobo	20h	Professor	Anos iniciais	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Rhayanne Costa Azevedo da Silva	20h	Professor	Anos iniciais	Permanente	03/04 a 22/12/2023
Wanderley Alves Pinheiro	10h	Professor	Geografia	Permanente	03/04 a 22/12/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1178/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** à servidora **CAROLINA COVOLAN MALBURG**, matrícula nº 1322603, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora da CNH nº 02572716257, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 14 de fevereiro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1179/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 2905, de 13 de setembro de 2021, que cedeu a servidora **JOCELINE ADÉLIA PLUCÊNIO**, matrícula nº 896102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Itajaí, a contar de 10 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1180/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 599/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 - Item 23, DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2, Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Nubia Nara Fornazari Vicira- matrícula nº 2176408	30h	10h	Geografia	Permanente	40h	01/04 a 31/07/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1181/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 584/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Borges Goedert	30h	Professor	Matemática	Permanente	03/04 a 03/05/2023
Beatriz Amabile de Souza Pacheco	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/04 a 31/07/2023
Daiane Gulak	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/04 a 12/05/2023
Edicléia Pessi da Silva Silveira	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/04 a 30/06/2023
Ivan da Silva Machado	40h	Professor	Geografia	Permanente	03/04 a 03/05/2023
Marcelo Miranda Mairink	20h	Professor	Educação Física	Permanente	03/04 a 05/05/2023
Maria Rosilda de Miranda	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/04 a 31/07/2023
Shayenne Fernandes Carvalho Pardo	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/04 a 31/07/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1182/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **AMILCAR DA ROCHA JUNIOR**, matrícula nº 1316902, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1183/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **TCHAIRA PATRÍCIA FIDELIS FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1184/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 595/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 78870/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1982703	MARIO CESAR SOUZA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	23/03/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1185/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 594/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 78810/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1806304	CARLA ISABEL BORGES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	22/03/2023
2013401	MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	23/03/2023
2240501	PARCISO RODRIGUES JÚNIOR	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-40H	A3-40H	21/03/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1186/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 596/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 78918/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1865701	INÊS PALEVODA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	22/03/2023

Itajaí, 29 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 15/2023

INTIMAÇÃO
PRAZO DE (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/00.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **VALTHER GUEDES DE ARAUJO EIRELI**, instalada na Avenida Jornalista Assis Catucabrand, n.º 753, sala 3, bairro Liberdade, na cidade de Campina Grande/PB, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 369/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "diante de todo o exposto. HOMOLOGA-SE a Ato de Infração nº 2021 0156 (fl. 2) e condena-se a empresa reclamada na penalidade de multa no montante de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº 6.055/2010, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se." -

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, através da Comissão Avaliadora do Auxílio Universitário, nos moldes da Lei Municipal 6778/2017 e Decreto 11.561/2019, torna público o resultado preliminar da análise do processo seletivo para obtenção do Auxílio Universitário, conforme Edital 001/2023 SEDAC.

Resultado final auxílio aos estudantes universitários

NOME	PERCENTUAL CONCEDIDO (%)
Abgail Russi Nunes	50
Adriano Mateus De Matos	50
Adrina De Andrade Elias	50
ALINE FRANCINE PEREIRA	20
Alison Vitor Voigt De Barros	50
Amanda De Oliveira	50
Ana Lizete Corrêa	35
Ana Paula Gomes	50
Anderson Mafra Marques	50
Andréia Ferreira	50
Andressa Pinto Michael	50
ANNA BEATRIZ DE JESUS	50
Arlene Leite Dos Santos Spengler	50
Arthur Afonso De Matos Mendes	50
Arthur Felipe Da Silva Dantônio	50
Bárbara Borba Sedrez	50
Beatriz Bertollo	35

Beatriz Bertollo	35
Brenno Borba Sedrez	50
Bruna Altvater Saturnino	50
Caetano Borba Damasceno	50
Camilli Vitoria Da Silva	50
CARLA SUYANE GOMES DE ANDRADE	50
Chaiane Severo Da Silva	50
DAVID HENRIQUE ROSA	50
DAVI LOSS DOS SANTOS	50
Debora Duarte Ribeiro	50
Diana Goedert	50
Eduardo Henrique De Souza	20
Eduardo Manna	50
Emanuele Peron	50
Emanuelle Da Silva Bassetti	50
Emílio João De Souza Neto	50
Erick Guilherme De Freitas Wolf	50
Erick Slaviero Duarte	50

Erika De Freitas Schumacher	50
Evelyn Maria Fuck Da Costa	50
Everton Nunes Vieira	50
Felipe Bittencourt Fabeni	50
Fernanda Vitoria De Souza	50
Gabriela Goedert De Souza	50
Gabriel Alexandre Adriano	50
Gabriela Mafra Evaristo	50
GABRIELA WINTER	50
Gabriel Baruel Alcantara	50
Gabriel Kohn Juliani	50
Gabriel Lazouwnik Nunes	50
Gabriel Urcino Gonçalves	50
Gabriel Vogel Sotopietra	50
Gilson Dutra De Oliveira	50
Giovanna Andre Cardoso	50
Giovanna Araujo Ferreira	50
GIULIA MACIELA FERREIRA DA COSTA	50
Gustavo Henrique Dos Santos Schmit Balbino	50
Higor Gomes Junqueira De Lima	50
Humberto Rodrigues Rosa	50
Ianae Cristian Rossi Onofre	50
João Lucas De Paula De Souza	35
João Ricardo Bittencourt Fabeni	50
Johann Gaertner Samaniego	50
Julia Busatto	50
Júlia Maria Santos De Freitas	50
Kamille Martins Rosa Cardoso	50
Karen Cristiane Peixoto	50
Karoline Martins Rosa Cardoso	50
Kemily Maria Barbosa	50
Lais Eduarda Gorges Da Silva	50
Laiza Milena Da Silva	35
Laura Corina Elorza Magri	50
Laura Giulia Munchen	50
Laura Lucas Beneduzi	50
Leonardo Fonseca Sene	50
Leonardo Schoenau Dos Santos	50
Leticia Gabrielly Da Silva	35
Leticia Maria Furlan Da Silva	50
Luana De Amorim Bittencourt	50
LUAN BARROZO DOS SANTOS	50
Lucas Cestari Nunes	50
Lucas Da Silva Bento	50
Lucas Jose Werlang	50



Luisa Simões Pires Da Costa	20
Manuela Conde Da Cruz	50
Manuella Pereira	50
Marcelo Fonseca Sene	50
Maria Clara Hübner	50
Maria Eduarda Nizar	50
Mariana Montibeller	50
Maryéllin Mendonça Araujo	35
Mateus Costa Duarte	50
MATEUS JAQUES WINTER	50
Matheus Henrique Roque Duro	50
MATHEUS KATSWINCKEL DA LUZ	50
Michele Aparecida Krieger Dos Santos	50
Najara Maurício Reus	50
Natalia Cristina Batista	50
Natalia Jantsch De Souza Hanauer	35
Nhayara Generoso	50
Paola Dos Santos Freitas	50
Rafaela Luiza Ramos De Souza	50
Rafaela Maestri	50
Rafaela Ramos	50
Rafael Baina Telles	35
Rafael Santana Rodrigues	50
Rafael Willian Dos Santos	50
Raphael De Paula Mittersteiner	50
RICARDO STEIMBACH JUNIOR	50
Rita Gabriely Gimenes	50
Ryan Adroaldo Dos Santos Wippel	50
SAYMON RODRIGO ONOFRE ROSSI	50
Shaiany Kalff Pereira	50
Stephanny Werner De Oliveira	50
Vanessa Cristina Airoso Soares	50
Victor Hugo D'Avila Lorenz	50
Vinicius Ângelo Netto	50
Vitória Aparecida Dos Santos	50
Wilempsky Dadoute	50

João Pedro Sachete De Souza
JULIANA IGNACIO DA SILVA BRINHOSA
Laura Heck Zettermann
Liege Eduarda Silva De Paula
LUCAS DA SILVA CARDOSO
Lucas Davesac Machado
Lucas Ramos Tasca
Lucian Almirante De Andrade Machado
Maikon Rodrigo De Oliveira Ribeiro
Manoela Garrozi De Souza
MARIA FERNANDA MOURA MARASKI
Mayana Ferreira Dos Santos
Mell Pasold
Mônica Dos Santos Botelho Alves
Natan Pedro Schneider Filho
NICOLE POLICARPO
Nilton Alexandre Da Silva Mello
Paulo Henrique De Oliveira Costa
Robison Issler Corrêa
Thainá Machado Ribeiro Almirante
Thor Ferreira Da Cruz
Thuani Do Prado Mariano
Vanderly Pereira Dos Anjos Junior

NOMES INDEFERIDOS
ADRIANA CASTRO DE SOUZA
Ana Beatriz Domingos
Augusto Gabriel Da Silva De Melo Nery
Beatriz Laurencio Linhares
BRENDA DE RAMOS DE FRANÇA MAIA

Bruna Waldrich
Camylle Carolina Pires
Carlos Augusto Mallmann Serena
Daiane Clezar Do Nascimento
Eduarda Maiochi
Elisangela Patrícia Paulo Da Silva
EMANUEL DA VEIGA DOS SANTOS
Everton Nunes Vieira
Francine Caroline Silva Da Rosa
Gabriela Nogueira Borges
Gabriel Minozzo Torres
Gabriel Pinheiro Silva
Geovana Vale De Abreu
Guilherme Jordão Pitella
Jaqueline Tesch Da Silva

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/SME/2022

Acusada: Edelzja Vilela Guimarães Silva – Agente de Apoio em Educação Especial - Matrícula 2077201

Vistos, etc.

Recebo o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo 208 da Lei 1.920/1981, combinado com o artigo 142 da Lei 2.960/1995, emitido pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar nos autos do processo em epígrafe, homologando-o por seus próprios fundamentos.

Acolho integralmente o relatório final apresentado pela Comissão, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se esta decisão e Intime-se.

Itajaí/SC, 29 de março de 2023.


ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 013/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 051/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 051/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 051/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoça os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Agente de Apoio em Educação Especial – 40 Horas

ORDEM	NOME	CARGO
52	SÍLVIA MARIA CABRAL UMPIERRE	Agente de apoio em educação especial 40 horas
53	CATIA MARIA LEITE	Agente de apoio em educação especial 40 horas
54	ZULEIDE MARTINS	Agente de apoio em educação especial 40 horas

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Agente de Apoio em Educação Especial – 20 Horas

ORDEM	NOME	CARGO
59	ROSSI DANNY DA SILVA RODRIGUES	Agente de apoio em educação especial 20 horas
60	EVODIA ROSANI VITAL BARROSO	Agente de apoio em educação especial 20 horas
61	VIVIANE Mª BOAVENTURA	Agente de apoio em educação especial 20 horas
62	VANESSA IAREMENCO VIEIRA	Agente de apoio em educação especial 20 horas
63	CAROLINE DE OLIVEIRA E SOUZA	Agente de apoio em educação especial 20 horas
64	MARIA APARECIDA SEDREZ	Agente de apoio em educação especial 20 horas
65	JAQUELINE SETTI	Agente de apoio em educação especial 20 horas
66	HELENA PINTO	Agente de apoio em educação especial 20 horas
67	VIVIANE REBELLO BATISTA	Agente de apoio em educação especial 20 horas
68	GERUZA DE LIMA GARCIA BUENO	Agente de apoio em educação especial 20 horas
69	NATHALY F. DE CASTRO RIBEIRO	Agente de apoio em educação especial 20 horas
70	RAFAELLY CUGNIER FAUSTINO DOS	Agente de apoio em educação especial 20 horas

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso inferior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário
18/04/2023	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H	15:00
18/04/2023	Agente de Apoio em Educação Especial – 20H	16:00

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO//Publicações DGP**.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, **CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima**:

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco **Bradesco** quando **não** for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);

02 Cópias do CPF;

Cópia carteira de trabalho(páginas com informações do número e qualificação civil);

Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);

02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);

Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;

02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original**.

Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;

Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);

Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);

Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;

Cópia do CPF dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

Certidão de quitação da justiça eleitoral;

Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;

Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(**obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver**)

Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;

Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;

Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos", Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- g) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 051/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 29 de Março de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº 08/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: VIVA MAIS ENTRETENIMENTO

CNPJ: 41.685.517/0001-49

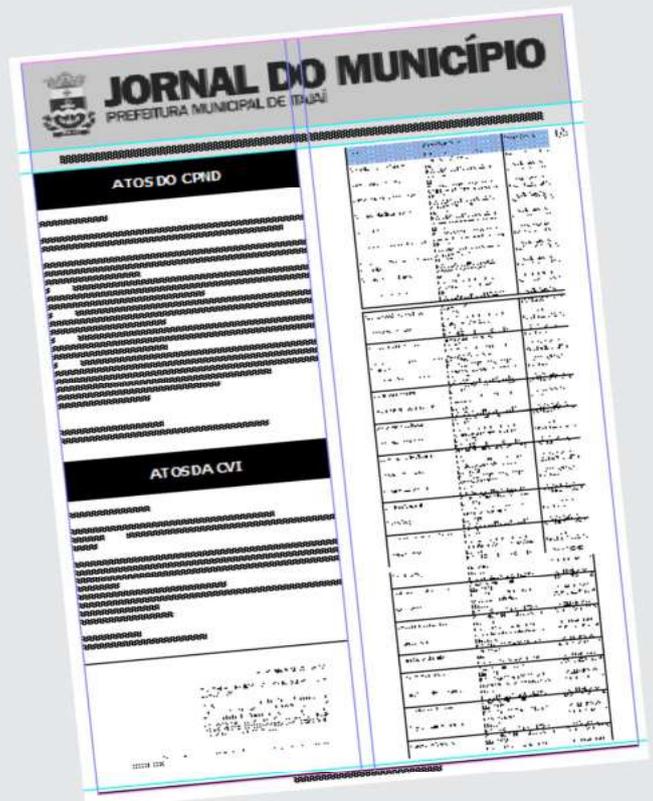
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO SHOW NACIONAL COM GUSTTAVO LIMA, DIA 12 DE MAIO DE 2023, SENDO OS DIAS 11 PARA MONTAGEM E 13 PARA DESMONTAGEM, PAVILHÃO CENTRAL E PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 24/03/2023

Vigência: 12/05/2023 (SENDO DIA 11 PARA MONTAGEM E 13 PARA DESMONTAGEM)

Valor: R\$ 14.064,00 (Quatorze Mil, E Sessenta e Quatro Reais)

O NOSSO JORNAL!





ATOS DA SEC. FAZENDA



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	622.579.500,00	622.579.500,00	157.553.205,45	25,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.579.500,00	119.579.500,00	73.346.819,78	61,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	98.000.000,00	98.000.000,00	7.844.679,47	8,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	285.000.000,00	285.000.000,00	62.345.790,14	21,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	120.000.000,00	120.000.000,00	14.015.916,06	11,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	945.500.000,00	945.500.000,00	146.574.196,89	15,50
Cota-Parte FPM	127.200.000,00	127.200.000,00	21.557.860,61	16,95
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	114.898,91	38,30
Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	11.511.134,19	19,19
Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	750.000.000,00	112.368.578,22	14,98
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	8.000.000,00	962.610,38	12,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	59.114,58	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.568.079.500,00	1.568.079.500,00	304.127.402,34	19,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	127.350.264,49	127.350.264,49	30.407.043,81	23,88	24.437.498,52	19,19	17.119.948,76	13,44
Despesas Correntes	123.100.000,00	123.100.000,00	30.030.828,65	24,40	24.246.067,32	19,70	16.943.185,76	13,76
Despesas de Capital	4.250.264,49	4.250.264,49	376.215,16	8,85	191.431,20	4,50	176.763,00	4,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	144.900.722,96	144.900.722,96	53.506.006,09	36,93	33.322.235,95	23,00	28.436.945,75	19,63
Despesas Correntes	141.231.551,50	141.231.551,50	53.350.753,09	37,78	33.321.515,95	23,59	28.436.225,75	20,13
Despesas de Capital	3.669.171,46	3.669.171,46	155.253,00	4,23	720,00	0,02	720,00	0,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.085.562,55	12.085.562,55	1.515.896,14	12,54	722.314,85	5,98	654.722,19	5,42
Despesas Correntes	11.913.356,77	11.913.356,77	1.515.896,14	12,72	722.314,85	6,06	654.722,19	5,50
Despesas de Capital	172.205,78	172.205,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.315.000,00	22.315.000,00	3.873.725,37	17,36	3.179.920,60	14,25	2.157.131,62	9,67
Despesas Correntes	22.115.000,00	22.115.000,00	3.834.215,37	17,34	3.140.410,60	14,20	2.117.621,62	9,58
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	39.510,00	19,76	39.510,00	19,76	39.510,00	19,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	656.000,00	656.000,00	31.642,25	4,82	31.642,25	4,82	20.027,84	3,05
Despesas Correntes	655.000,00	655.000,00	31.642,25	4,83	31.642,25	4,83	20.027,84	3,06
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	307.307.550,00	307.307.550,00	89.334.313,66	29,07	61.693.612,17	20,08	48.388.776,16	15,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	89.334.313,66	61.693.612,17	48.388.776,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	89.334.313,66	61.693.612,17	48.388.776,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		45.619.110,35	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		16.074.501,82	2.769.665,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	45.619.110,35	61.693.612,17	16.074.501,82	280.750.571,50	0,00	264.676.069,68	-----	96.844.921,42	-----	16.074.501,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.980.497,99	4.237.740,53	65.413,07	-65.413,07
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	52.068,36	933.414,81	-933.414,81
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 2.416.979,79

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 2.416.979,79

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	2.416.979,79	0,00	0,00	0,00	2.416.979,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.416.979,79	0,00	0,00	0,00	2.416.979,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	172.052.017,00	172.052.017,00	24.560.531,53	14,28
Proveniente da União	163.061.917,00	163.061.917,00	22.474.190,14	13,78
Proveniente dos Estados	8.990.100,00	8.990.100,00	2.086.341,39	23,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	172.052.017,00	172.052.017,00	24.560.531,53	14,28



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	127.350.264,49	127.350.264,49	30.407.043,81	23,88	24.437.498,52	19,19	17.119.948,76	13,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.900.722,96	144.900.722,96	53.506.006,09	36,93	33.322.235,95	23,00	28.436.945,75	19,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.085.562,55	12.085.562,55	1.515.896,14	12,54	722.314,85	5,98	654.722,19	5,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.315.100,00	22.315.100,00	3.873.725,37	17,36	3.179.920,60	14,25	2.157.131,62	9,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	656.000,00	656.000,00	31.642,25	4,82	31.642,25	4,82	20.027,84	3,05
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	307.307.650,00	307.307.650,00	89.334.313,66	29,07	61.693.612,17	20,08	48.388.776,16	15,75



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMFRI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMFRI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	48.918,77	0,00	7.687,56	0,00	7.687,56	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	48.918,77	0,00	7.687,56	0,00	7.687,56	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	48.918,77	0,00	7.687,56	0,00	7.687,56	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00	0,00	0,00		
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				48.918,77	7.687,56	7.687,56		



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

5 / 6



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1998-5149-429). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:12.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philipipi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero



RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023										
		No bimestre					Até o bimestre(b)					
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

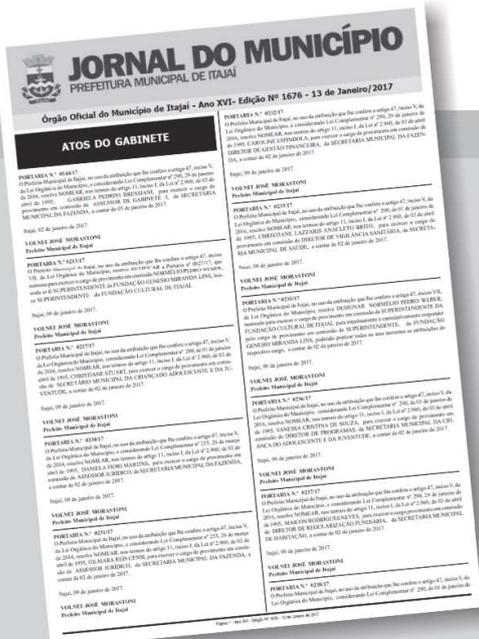
FONTE: Sistema e-Pública (2103-3480-479). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:14.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izau Desidério
Contador CRC/ISC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				2.663.511.152,00	
Previsão Atualizada				2.663.511.152,00	
Receitas Realizadas				433.108.723,36	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				6.114.905,35	
DESPESAS					
Dotação Inicial				2.493.051.152,00	
Créditos Adicionais				7.764.905,35	
Dotação Atualizada				2.500.816.057,35	
Despesas Empenhadas				884.476.626,09	
Despesas Liquidadas				281.628.198,46	
Despesas Pagas				228.653.387,00	
Superávit Orçamentário				151.480.524,90	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				884.476.626,09	
Despesas Liquidadas				281.628.198,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				2.151.708.364,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				2.151.708.364,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				2.151.708.364,15	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				11.079.565,29	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.357.510,69	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.302.693,76	
Despesas Previdenciárias Pagas				1.439.813,58	
Resultado Previdenciário				8.776.871,53	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.931.788,93	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				4.058.638,93	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.925.104,63	
Despesas Previdenciárias Pagas				3.002.723,15	
Resultado Previdenciário				-993.315,70	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	146.183.563,78	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	165.663.408,53	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		8.208.601,86	0,00	7.978.504,47	230.097,39
Poder Executivo		6.597.753,95	0,00	6.367.656,56	230.097,39
Poder Legislativo		1.610.847,91	0,00	1.610.847,91	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		109.706.581,72	10.780.065,85	34.783.610,99	64.142.904,88
Poder Executivo		109.211.887,19	10.777.256,59	34.307.792,04	64.126.838,56
Poder Legislativo		494.694,53	2.809,26	475.818,95	16.066,32
TOTAL		117.915.183,58	10.780.065,85	42.762.115,46	64.373.002,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		42.252.634,05	25,00	13,89	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		41.061.560,80	70,00	94,12	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro



Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	61.693.612,17	15,00	20,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1032-6805-135). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:17.

! Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Volnei José Morastoni

Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho

Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.561.527.652,00	2.561.527.652,00	424.400.444,24	16,57	424.400.444,24	16,57	2.137.127.207,76
RECEITAS CORRENTES	2.408.894.365,00	2.408.894.365,00	418.890.049,37	17,39	418.890.049,37	17,39	1.990.004.315,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	648.587.100,00	648.587.100,00	165.797.966,34	25,56	165.797.966,34	25,56	482.789.133,66
Impostos	622.400.000,00	622.400.000,00	157.481.936,26	25,30	157.481.936,26	25,30	464.918.063,74
Taxas	26.187.100,00	26.187.100,00	8.316.030,08	31,76	8.316.030,08	31,76	17.871.069,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	104.410.100,00	104.410.100,00	11.299.454,52	10,82	11.299.454,52	10,82	93.110.645,48
Contribuições Sociais	69.410.100,00	69.410.100,00	6.159.012,14	8,87	6.159.012,14	8,87	63.251.087,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.000.000,00	5.140.442,38	14,69	5.140.442,38	14,69	29.859.557,62
RECEITA PATRIMONIAL	137.711.750,00	137.711.750,00	12.501.053,35	9,08	12.501.053,35	9,08	125.210.696,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.449.600,00	49.449.600,00	5.401.147,95	10,92	5.401.147,95	10,92	44.048.452,05
Valores Mobiliários	88.262.150,00	88.262.150,00	7.099.905,40	8,04	7.099.905,40	8,04	81.162.244,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	3.946,16	3,29	3.946,16	3,29	116.053,84
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	227.372.400,00	227.372.400,00	33.977.883,25	14,94	33.977.883,25	14,94	193.394.516,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	11.534,75	0,00	11.534,75	0,00	-11.534,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	93.552.500,00	93.552.500,00	14.130.308,97	15,10	14.130.308,97	15,10	79.422.191,03
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	133.819.900,00	133.819.900,00	19.836.039,53	14,82	19.836.039,53	14,82	113.983.860,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.253.482.200,00	1.253.482.200,00	190.184.612,77	15,17	190.184.612,77	15,17	1.063.297.587,23
Transferências da União e de suas Entidades	299.917.900,00	299.917.900,00	46.102.870,93	15,37	46.102.870,93	15,37	253.815.029,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	665.059.300,00	665.059.300,00	101.957.679,55	15,33	101.957.679,55	15,33	563.101.620,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	146.488,02	20,93	146.488,02	20,93	553.511,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	287.800.000,00	287.800.000,00	41.977.574,27	14,59	41.977.574,27	14,59	245.822.425,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação

	Em Reais						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.210.815,00	37.210.815,00	5.125.132,98	13,77	5.125.132,98	13,77	32.085.682,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.019.610,00	22.019.610,00	1.864.171,79	8,47	1.864.171,79	8,47	20.155.438,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.050,00	139.050,00	141.039,06	101,43	141.039,06	101,43	-1.989,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.052.155,00	15.052.155,00	3.119.922,13	20,73	3.119.922,13	20,73	11.932.232,87
RECEITAS DE CAPITAL	152.633.287,00	152.633.287,00	5.510.394,87	3,61	5.510.394,87	3,61	147.122.892,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.508.370,00	118.508.370,00	352.999,52	0,30	352.999,52	0,30	118.155.370,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.890.370,00	25.890.370,00	352.999,52	1,36	352.999,52	1,36	25.537.370,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	92.618.000,00	92.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.618.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100,00	1.100,00	488.999,99	44,454,54	488.999,99	44,454,54	-487.899,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	488.999,99	0,00	488.999,99	0,00	-488.999,99
Alienação de Bens Imóveis	1.100,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.463.817,00	2.463.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.817,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.463.817,00	2.463.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.817,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	31.660.000,00	31.660.000,00	4.668.395,36	14,75	4.668.395,36	14,75	26.991.604,64
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	31.660.000,00	31.660.000,00	4.668.395,36	14,75	4.668.395,36	14,75	26.991.604,64
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.983.500,00	101.983.500,00	8.708.279,12	8,54	8.708.279,12	8,54	93.275.220,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	433.108.723,36	16,26	433.108.723,36	16,26	2.230.402.428,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	433.108.723,36	16,26	433.108.723,36	16,26	2.230.402.428,64

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação

	Em Reais								
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	433.108.723,36	16,26	433.108.723,36	16,26	2.230.402.428,64		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	6.114.905,35	-----	-----	-----	-----	-----		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	6.114.905,35	-----	-----	-----	-----	-----		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.384.356.241,11	2.392.121.146,46	822.114.279,52	822.114.279,52	1.570.006.866,94	272.942.288,52	272.942.288,52	219.972.454,04	2.119.178.857,94
DESPESAS CORRENTES	2.076.542.846,26	2.082.357.436,91	756.363.842,45	756.363.842,45	1.325.993.594,46	263.731.644,77	263.731.644,77	210.844.184,04	1.818.625.792,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.799.040,22	1.039.799.040,22	195.441.537,57	195.441.537,57	844.357.502,65	145.913.387,20	145.913.387,20	100.533.805,14	893.885.653,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000.000,00	18.000.000,00	2.985.000,00	2.985.000,00	15.015.000,00	316.363,35	316.363,35	316.363,35	17.683.636,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.743.806,04	1.024.558.396,69	557.937.304,88	557.937.304,88	466.621.091,81	117.501.894,22	117.501.894,22	109.994.015,55	907.056.502,47
DESPESAS DE CAPITAL	304.039.394,85	305.989.709,55	65.750.437,07	65.750.437,07	240.239.272,48	9.210.643,75	9.210.643,75	9.128.270,00	296.779.065,80
INVESTIMENTOS	266.329.294,85	268.279.609,55	58.142.380,03	58.142.380,03	210.137.229,52	8.588.846,25	8.588.846,25	8.506.472,50	259.690.763,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.700.000,00	37.700.000,00	7.608.057,04	7.608.057,04	30.091.942,96	621.797,50	621.797,50	621.797,50	37.078.202,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	108.694.910,89	108.694.910,89	62.362.346,57	62.362.346,57	46.332.564,32	8.685.909,94	8.685.909,94	8.680.932,96	100.009.000,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.493.051.152,00	2.500.816.057,35	884.476.626,09	884.476.626,09	1.616.339.431,26	281.628.198,46	281.628.198,46	228.653.387,00	2.219.187.858,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.493.051.152,00	2.500.816.057,35	884.476.626,09	884.476.626,09	1.616.339.431,26	281.628.198,46	281.628.198,46	228.653.387,00	2.219.187.858,89
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	151.480.524,90	204.455.336,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.493.051.152,00	2.500.816.057,35	884.476.626,09	884.476.626,09	1.616.339.431,26	281.628.198,46	433.108.723,36	433.108.723,36	2.219.187.858,89
RESERVA DO RPPS	170.460.000,00	170.460.000,00	0,00	0,00	170.460.000,00	0,00	0,00	0,00	170.460.000,00

Continua 3 / 4

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	101.983.500,00	101.983.500,00	8.708.279,12	8,54	8.708.279,12	8,54	93.275.220,88
RECEITAS CORRENTES	101.983.500,00	101.983.500,00	8.708.279,12	8,54	8.708.279,12	8,54	93.275.220,88



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

									Continuação
									Em Reais
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	232.100,00	232.100,00	71.477,51	30,80	71.477,51	30,80			160.622,49
Impostos	179.500,00	179.500,00	71.269,19	39,70	71.269,19	39,70			108.230,81
Taxas	52.600,00	52.600,00	208,32	0,40	208,32	0,40			52.391,68
CONTRIBUIÇÕES	99.221.400,00	99.221.400,00	8.358.278,49	8,42	8.358.278,49	8,42			90.863.121,51
Contribuições Sociais	99.221.400,00	99.221.400,00	8.358.278,49	8,42	8.358.278,49	8,42			90.863.121,51
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	17.730,00	0,00	17.730,00	0,00			-17.730,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.730,00	0,00	17.730,00	0,00			-17.730,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.530.000,00	2.530.000,00	260.793,12	10,31	260.793,12	10,31			2.269.206,88
Outros serviços	2.530.000,00	2.530.000,00	260.793,12	10,31	260.793,12	10,31			2.269.206,88
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.983.500,00	101.983.500,00	8.708.279,12	8,54	8.708.279,12	8,54			93.275.220,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	108.694.910,89	108.694.910,89	62.362.346,57	62.362.346,57	46.332.564,32	8.685.909,94	8.685.909,94	8.680.932,96	100.009.000,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.728.910,89	105.728.910,89	60.099.188,33	60.099.188,33	45.629.722,56	8.358.278,49	8.358.278,49	8.358.278,49	97.370.632,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.966.000,00	2.966.000,00	2.263.158,24	2.263.158,24	702.841,76	327.631,45	327.631,45	322.654,47	2.638.368,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.694.910,89	108.694.910,89	62.362.346,57	62.362.346,57	46.332.564,32	8.685.909,94	8.685.909,94	8.680.932,96	100.009.000,95

FONTE: Sistema e-Pública (8024-6907-89). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 13:49.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izai Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro



4 / 4

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.384.356.241,11	2.392.121.146,46	822.114.279,52	822.114.279,52	92,95	1.570.006.866,94	272.942.288,52	272.942.288,52	96,92	2.119.178.857,94
LEGISLATIVA	72.806.000,00	72.806.000,00	8.358.776,74	8.358.776,74	0,95	64.447.223,26	6.034.516,45	6.034.516,45	2,14	66.771.483,55
Ação Legislativa	72.806.000,00	72.806.000,00	8.358.776,74	8.358.776,74	0,95	64.447.223,26	6.034.516,45	6.034.516,45	2,14	66.771.483,55
JUDICIÁRIA	6.835.000,00	6.835.000,00	1.615.273,12	1.615.273,12	0,18	5.219.726,88	1.404.729,70	1.404.729,70	0,50	5.430.270,30
Ação Judiciária	6.835.000,00	6.835.000,00	1.615.273,12	1.615.273,12	0,18	5.219.726,88	1.404.729,70	1.404.729,70	0,50	5.430.270,30
ADMINISTRAÇÃO	384.294.707,04	386.194.707,04	130.261.376,41	130.261.376,41	14,73	255.933.330,63	44.928.420,41	44.928.420,41	15,95	341.266.286,63
Planejamento e Orçamento	8.561.734,54	8.561.734,54	1.785.286,50	1.785.286,50	0,20	6.776.448,04	1.088.593,62	1.088.593,62	0,39	7.473.140,92
Administração Geral	314.215.257,37	316.115.257,37	108.268.004,11	108.268.004,11	12,24	207.847.253,26	37.943.636,14	37.943.636,14	13,47	278.171.621,23
Administração Financeira	26.880.465,21	26.880.465,21	7.914.152,52	7.914.152,52	0,89	18.966.312,69	4.038.336,62	4.038.336,62	1,43	22.842.128,59
Controle Interno	3.500.028,62	3.500.028,62	704.323,49	704.323,49	0,08	2.795.705,13	416.614,44	416.614,44	0,15	3.083.414,18
Tecnologia da Informação	20.055.862,05	20.055.862,05	4.439.852,51	4.439.852,51	0,50	15.616.009,54	599.196,92	599.196,92	0,21	19.456.665,13
Comunicação Social	10.916.259,25	10.916.259,25	7.002.254,08	7.002.254,08	0,79	3.914.005,17	829.751,47	829.751,47	0,29	10.086.507,78
Turismo	165.100,00	165.100,00	147.503,20	147.503,20	0,02	17.596,80	12.291,20	12.291,20	0,00	152.808,80
SEGURANÇA PÚBLICA	30.151.110,00	30.151.110,00	13.073.475,58	13.073.475,58	1,48	17.077.634,42	972.341,15	972.341,15	0,35	29.178.768,85
Policimento	24.084.610,00	24.084.610,00	11.736.125,04	11.736.125,04	1,33	12.348.484,96	687.599,35	687.599,35	0,24	23.397.010,65
Defesa Civil	6.066.500,00	6.066.500,00	1.337.350,54	1.337.350,54	0,15	4.729.149,46	284.741,80	284.741,80	0,10	5.781.758,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.164.290,24	47.164.290,24	21.537.320,56	21.537.320,56	2,44	25.626.969,68	4.067.170,51	4.067.170,51	1,44	43.097.119,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.445.000,00	10.445.000,00	5.431.640,71	5.431.640,71	0,61	5.013.359,29	636.756,20	636.756,20	0,23	9.808.243,80
Assistência Comunitária	35.719.290,24	36.719.290,24	16.105.679,85	16.105.679,85	1,82	20.613.610,39	3.430.414,31	3.430.414,31	1,22	33.288.875,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.955.000,00	185.955.000,00	26.859.700,76	26.859.700,76	3,04	159.095.299,24	26.671.349,53	26.671.349,53	9,47	159.283.650,47
Previdência do Regime Estatutário	185.955.000,00	185.955.000,00	26.859.700,76	26.859.700,76	3,04	159.095.299,24	26.671.349,53	26.671.349,53	9,47	159.283.650,47
SAÚDE	456.860.069,47	456.860.069,47	170.918.534,58	170.918.534,58	19,32	285.941.534,89	90.740.138,69	90.740.138,69	32,22	366.119.930,78
Atenção Básica	149.779.088,17	149.779.088,17	32.485.094,93	32.485.094,93	3,67	117.293.993,24	24.144.779,58	24.144.779,58	8,57	125.634.308,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.923.888,75	268.923.888,75	131.750.867,78	131.750.867,78	14,90	137.173.020,97	61.954.568,22	61.954.568,22	22,00	206.969.320,53
Suporte Profilático e Terapêutico	14.188.792,55	14.188.792,55	2.484.479,06	2.484.479,06	0,28	11.704.313,49	1.278.402,85	1.278.402,85	0,45	12.910.389,70
Vigilância Epidemiológica	23.327.300,00	23.327.300,00	4.166.450,56	4.166.450,56	0,47	19.160.849,44	3.330.745,79	3.330.745,79	1,18	19.996.554,21
Alimentação e Nutrição	641.000,00	641.000,00	31.642,25	31.642,25	0,00	609.357,75	31.642,25	31.642,25	0,02	609.357,75
TRABALHO	3.430.327,89	3.430.327,89	913.115,35	913.115,35	0,10	2.517.212,54	65.375,08	65.375,08	0,01	3.364.952,81
Empregabilidade	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
Fomento ao Trabalho	3.168.327,89	3.168.327,89	913.115,35	913.115,35	0,10	2.255.212,54	65.375,08	65.375,08	0,02	3.102.952,81
EDUCAÇÃO	602.253.702,00	602.253.702,00	173.527.431,99	173.527.431,99	19,62	428.726.270,01	55.753.197,22	55.753.197,22	19,80	546.500.504,78
Administração Geral	24.465.000,00	24.465.000,00	7.575.258,44	7.575.258,44	0,86	16.889.741,56	2.416.736,46	2.416.736,46	0,86	22.048.263,54
Alimentação e Nutrição	42.301.000,00	42.301.000,00	27.150.111,86	27.150.111,86	3,07	15.150.888,14	72.799,22	72.799,22	0,03	42.228.200,78

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Fomento ao Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ensino Fundamental	263.971.800,00	263.971.800,00	86.340.095,12	86.340.095,12	9,76	177.631.704,88	23.869.057,76	23.869.057,76	8,48	240.102.742,24
Educação Infantil	270.370.002,00	270.370.002,00	52.461.966,57	52.461.966,57	5,93	217.908.035,43	29.394.603,78	29.394.603,78	10,44	240.975.398,22
Educação de Jovens e Adultos	1.065.900,00	1.065.900,00	0,00	0,00	0,00	1.065.900,00	0,00	0,00	0,00	1.065.900,00
CULTURA	9.540.200,00	9.540.200,00	2.339.144,45	2.339.144,45	0,26	7.201.055,55	558.832,25	558.832,25	0,20	8.981.367,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	850.000,00	850.000,00	530.959,65	530.959,65	0,06	319.040,35	31.174,68	31.174,68	0,01	818.825,32
Difusão Cultural	8.690.200,00	8.690.200,00	1.808.184,80	1.808.184,80	0,20	6.882.015,20	527.657,57	527.657,57	0,19	8.162.542,43
DIREITOS DA CIDADANIA	534.000,00	534.000,00	70.755,70	70.755,70	0,01	463.244,30	23.346,94	23.346,94	0,01	510.653,06
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	534.000,00	534.000,00	70.755,70	70.755,70	0,01	463.244,30	23.346,94	23.346,94	0,01	510.653,06
URBANISMO	277.143.242,47	277.643.242,47	110.797.234,51	110.797.234,51	12,53	166.846.007,96	20.146.418,58	20.146.418,58	7,15	257.496.823,89
Infra-Estrutura Urbana	264.017.242,47	264.517.242,47	108.630.744,68	108.630.744,68	12,28	155.886.497,79	18.540.730,36	18.540.730,36	6,58	245.976.512,11
Transportes Coletivos Urbanos	13.126.000,00	13.126.000,00	2.166.489,83	2.166.489,83	0,24	10.959.510,17	1.605.688,22	1.605.688,22	0,57	11.520.311,78
HABITAÇÃO	4.769.550,00	4.769.550,00	3.381.873,31	3.381.873,31	0,38	1.387.676,69	565.873,31	565.873,31	0,20	4.203.676,69
Habituação Urbana	4.769.550,00	4.769.550,00	3.381.873,31	3.381.873,31	0,38	1.387.676,69	565.873,31	565.873,31	0,20	4.203.676,69
SANEAMENTO	109.058.437,00	109.058.437,00	51.755.855,93	51.755.855,93	5,85	57.302.581,07	4.976.084,02	4.976.084,02	1,77	104.082.352,98
Saneamento Básico Urbano	109.058.437,00	109.058.437,00	51.755.855,93	51.755.855,93	5,85	57.302.581,07	4.976.084,02	4.976.084,02	1,77	104.082.352,98
GESTÃO AMBIENTAL	4.645.500,00	5.257.231,67	1.202.697,44	1.202.697,44	0,14	4.054.534,23	73.450,00	73.450,00	0,03	5.183.781,67
Controle Ambiental	4.645.500,00	5.257.231,67	1.202.697,44	1.202.697,44	0,14	4.054.534,23	73.450,00	73.450,00	0,03	5.183.781,67
AGRICULTURA	10.975.000,00	10.975.000,00	4.925.010,50	4.925.010,50	0,56	6.049.989,50	714.621,88	714.621,88	0,25	10.260.378,12
Extensão Rural	10.975.000,00	10.975.000,00	4.925.010,50	4.925.010,50	0,56	6.049.989,50	714.621,88	714.621,88	0,25	10.260.378,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.590.000,00	11.343.173,68	4.978.007,22	4.978.007,22	0,56	6.365.166,46	3.949.677,80	3.949.677,80	1,40	7.393.495,88
Comercialização	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Turismo	7.270.000,00	11.023.173,68	4.978.007,22	4.978.007,22	0,56	6.045.166,46	3.949.677,80	3.949.677,80	1,40	7.073.495,88
TRANSPORTE	75.959.105,00	75.959.105,00	56.467.353,82	56.467.353,82	6,38	19.491.751,18	6.201.774,07	6.201.774,07	2,20	69.757.330,93
Transporte Hidroviário	75.959.105,00	75.959.105,00	56.467.353,82	56.467.353,82	6,38	19.491.751,18	6.201.774,07	6.201.774,07	2,20	69.757.330,93
DESPORTO E LAZER	11.004.000,00	11.004.000,00	3.725.284,51	3.725.284,51	0,42	7.278.715,49	90.919,93	90.919,93	0,03	10.913.080,07
Desporto de Rendimento	5.200.000,00	5.200.000,00	3.133.130,00	3.133.130,00	0,35	2.066.870,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
Desporto Comunitário	5.804.000,00	5.804.000,00	592.154,51	592.154,51	0,07	5.211.845,49	90.919,93	90.919,93	0,03	5.713.080,07
ENCARGOS ESPECIAIS	80.613.000,00	80.613.000,00	35.406.057,04	35.406.057,04	4,00	45.206.942,96	5.004.051,00	5.004.051,00	1,78	75.608.949,00
Serviço da Dívida Interna	55.970.000,00	55.970.000,00	10.863.057,04	10.863.057,04	1,23	45.106.942,96	986.983,94	986.983,94	0,35	54.983.016,06
Outros Encargos Especiais	24.643.000,00	24.643.000,00	24.543.000,00	24.543.000,00	2,77	100.000,00	4.017.067,06	4.017.067,06	1,43	20.625.932,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00
Reserva de Contingência	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	108.694.910,89	108.694.910,89	62.362.346,57	62.362.346,57	7,05	46.332.564,32	8.685.909,94	8.685.909,94	3,08	100.009.000,95
TOTAL (III) = (I + II)	2.493.051.152,00	2.500.816.057,35	884.476.626,09	884.476.626,09	100,00	1.616.339.431,26	281.628.198,46	281.628.198,46	100,00	2.219.187.858,89

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro



Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	108.694.910,89	108.694.910,89	62.362.346,57	62.362.346,57	7,05	46.332.564,32	8.685.909,94	8.685.909,94	3,08	100.009.000,95
LEGISLATIVA	5.400.000,00	5.400.000,00	665.897,53	665.897,53	0,08	4.734.102,47	301.441,31	301.441,31	0,11	5.098.558,69
Ação Legislativa	5.400.000,00	5.400.000,00	665.897,53	665.897,53	0,08	4.734.102,47	301.441,31	301.441,31	0,11	5.098.558,69
ADMINISTRAÇÃO	27.667.972,89	27.667.972,89	23.329.522,85	23.329.522,85	2,64	4.338.450,04	2.352.491,00	2.352.491,00	0,84	25.315.481,89
Administração Geral	27.667.972,89	27.667.972,89	23.329.522,85	23.329.522,85	2,64	4.338.450,04	2.352.491,00	2.352.491,00	0,84	25.315.481,89
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,01	0,00	2.215,19	2.215,19	0,00	47.784,81
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,01	0,00	2.215,19	2.215,19	0,00	47.784,81
SAÚDE	20.663.770,00	20.663.770,00	3.418.418,07	3.418.418,07	0,39	17.245.351,93	1.637.562,05	1.637.562,05	0,58	19.026.207,95
Atenção Básica	10.180.000,00	10.180.000,00	3.418.418,07	3.418.418,07	0,39	6.761.581,93	1.637.562,05	1.637.562,05	0,58	8.542.437,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	638.770,00	638.770,00	0,00	0,00	0,00	638.770,00	0,00	0,00	0,00	638.770,00
Vigilância Epidemiológica	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00
Alimentação e Nutrição	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
EDUCAÇÃO	53.463.168,00	53.463.168,00	33.454.500,00	33.454.500,00	3,78	20.008.668,00	3.986.285,00	3.986.285,00	1,42	49.476.883,00
Administração Geral	2.189.000,00	2.189.000,00	2.189.000,00	2.189.000,00	0,25	0,00	144.562,07	144.562,07	0,05	2.044.437,93
Ensino Fundamental	16.275.000,00	16.275.000,00	12.697.000,00	12.697.000,00	1,44	3.578.000,00	1.142.750,80	1.142.750,80	0,41	15.132.249,20
Educação Infantil	34.899.168,00	34.899.168,00	18.568.500,00	18.568.500,00	2,10	16.330.668,00	2.698.972,13	2.698.972,13	0,96	32.200.195,87
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.444.008,12	1.444.008,12	0,16	5.991,88	405.915,39	405.915,39	0,14	1.044.084,61
Serviço da Dívida Interna	1.450.000,00	1.450.000,00	1.444.008,12	1.444.008,12	0,16	5.991,88	405.915,39	405.915,39	0,14	1.044.084,61
TOTAL	108.694.910,89	108.694.910,89	62.362.346,57	62.362.346,57	7,05	46.332.564,32	8.685.909,94	8.685.909,94	3,08	100.009.000,95

FONTE: Sistema e-Pública (1862-6770-836). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 13:51.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/C-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro

4 / 4



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	214.949.651,88	178.664.728,17	221.208.920,06	182.170.825,02	201.257.870,88	195.781.945,79	187.551.084,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.586.440,37	36.984.348,42	41.126.439,61	42.756.453,44	48.752.788,50	46.955.398,23	45.445.335,37
IPTU	7.709.892,41	3.721.209,02	4.593.766,77	3.740.348,10	7.080.297,18	3.759.278,68	3.797.606,60
ISS	19.787.260,08	20.762.839,62	20.295.250,64	21.565.662,55	22.619.661,31	22.520.140,81	25.745.940,76
ITBI	6.442.860,61	4.294.715,34	6.758.134,85	7.567.538,01	8.323.753,34	10.575.740,73	5.432.155,84
IRRF	5.625.781,25	6.950.972,31	8.106.736,89	8.546.281,79	9.158.943,94	8.658.791,99	8.991.679,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.020.646,02	1.254.612,13	1.372.550,46	1.336.622,99	1.570.132,73	1.441.446,02	1.477.952,46
Contribuições	5.761.627,48	8.082.236,79	7.893.646,82	7.921.558,10	7.821.231,36	7.617.415,45	7.714.871,41
Receita Patrimonial	36.679.151,55	-7.228.543,33	23.985.000,24	-1.536.305,16	12.918.956,24	15.105.723,96	10.804.081,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.666.385,35	-11.580.266,61	20.044.004,20	-5.633.870,92	9.046.023,18	11.511.902,24	6.622.117,43
Outras Receitas Patrimoniais	4.012.766,20	4.351.723,28	3.940.996,04	4.097.565,76	3.872.933,06	3.953.821,72	4.181.963,60
Receita Agropecuária	4.201,44	12.384,82	8.760,37	19.346,01	3.866,63	8.426,45	3.369,91
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.423.554,06	16.479.250,13	17.857.244,98	17.498.517,35	16.556.200,64	18.704.723,33	17.048.530,54
Transferências Correntes	104.360.919,86	120.511.516,31	127.380.681,12	108.890.951,92	111.927.445,04	103.335.248,48	103.811.977,81
Cota-Parte do FPM	7.003.173,56	8.301.240,47	9.234.301,64	8.640.451,40	11.629.504,02	8.445.797,61	7.768.674,79
Cota-Parte do ICMS	55.035.261,78	67.436.034,61	63.805.333,98	56.489.593,68	55.497.842,69	52.251.932,62	54.308.143,22
Cota-Parte do IPVA	5.823.031,94	5.144.505,09	5.925.018,25	5.275.281,63	5.130.873,99	5.583.762,45	5.111.952,56
Cota-Parte do ITR	14.226,68	14.030,17	16.194,33	12.623,56	11.459,41	15.344,49	64.256,25
Transferências da LC 61/1989	701.765,86	713.716,22	379.438,52	535.345,43	551.810,94	439.533,83	579.841,32
Transferências do FUNDEB	19.135.454,23	22.549.044,98	22.197.451,22	19.977.969,76	18.211.423,55	18.777.131,73	18.492.286,99
Outras Transferências Correntes	16.648.005,81	16.352.944,77	25.822.943,18	17.959.686,46	20.894.530,44	17.821.745,55	17.486.822,68
Outras Receitas Correntes	3.133.757,12	3.823.535,03	2.957.146,92	6.620.303,36	3.277.382,47	4.055.009,89	2.722.918,48
DEDUÇÕES (II)	46.318.556,75	6.676.599,13	36.853.338,75	9.987.518,91	24.317.001,19	25.594.834,09	21.786.858,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.527.825,93	5.049.497,52	5.243.840,26	5.431.796,14	5.577.739,66	5.498.796,16	5.586.557,29
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	286.696,30	286.696,30	294.299,66	283.937,24	285.412,69	285.297,84	272.639,90
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	28.789.542,77	-14.981.499,79	15.443.141,69	-9.918.873,37	4.733.392,17	6.463.466,09	2.513.298,17
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.715.491,75	16.321.905,10	15.872.057,14	14.190.658,90	13.720.456,67	13.347.274,00	13.414.362,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	168.631.095,13	171.988.129,04	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	168.631.095,13	171.988.129,04	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	168.631.095,13	171.988.129,04	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveiro



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	200.413.193,52	185.172.353,00	231.905.988,21	192.949.465,45	255.255.422,83	2.447.281.439,36	2.596.554.365,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.825.661,28	44.103.505,14	62.343.669,47	55.443.310,40	110.354.655,94	629.678.006,17	648.587.100,00
IPTU	3.924.636,92	3.300.376,73	5.900.830,63	7.341.456,61	65.934.093,98	120.803.793,63	119.400.000,00
ISS	30.573.923,33	25.902.246,69	28.785.453,24	37.378.433,06	24.967.357,08	300.904.169,17	285.000.000,00
ITBI	5.504.731,92	4.511.742,18	8.360.480,83	3.626.243,98	4.218.435,49	75.616.533,12	98.000.000,00
IRRF	8.643.544,82	8.911.206,66	18.142.338,64	3.478.363,90	10.537.552,16	105.752.194,06	120.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.178.824,29	1.477.932,88	1.154.566,13	3.618.812,85	4.697.217,23	26.601.316,19	26.187.100,00
Contribuições	7.715.841,53	7.809.026,69	13.540.969,45	3.014.391,80	8.285.062,72	93.177.879,60	104.410.100,00
Receita Patrimonial	19.754.923,00	11.759.801,08	14.492.430,82	6.379.225,89	6.121.827,46	149.236.272,78	137.711.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.824.649,11	8.424.305,70	11.550.349,02	3.544.580,07	3.550.701,78	104.210.880,55	88.262.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.930.273,89	3.335.495,38	2.942.081,80	2.834.645,82	2.571.125,68	45.025.392,23	49.449.600,00
Receita Agropecuária	6.479,83	3.042,25	5.421,65	1.662,51	2.283,65	79.245,52	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.821.833,91	16.843.021,87	22.531.118,22	18.809.005,03	15.168.878,22	212.741.878,28	227.372.400,00
Transferências Correntes	105.039.118,62	102.650.596,32	116.253.688,31	106.716.140,04	112.783.311,64	1.323.661.595,47	1.441.142.200,00
Cota-Parte do FPM	7.391.631,16	9.289.934,96	14.434.696,09	9.049.714,06	12.508.146,55	113.697.266,31	127.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	54.207.599,18	53.942.038,01	56.217.350,27	57.052.497,15	55.316.081,07	681.559.708,46	750.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.746.429,43	3.015.193,80	2.439.745,41	5.306.188,44	6.204.945,75	59.706.928,74	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	229.566,13	80.580,19	94.358,15	76.550,08	38.348,83	667.538,27	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	591.777,52	430.312,08	611.384,29	561.904,72	400.705,66	6.497.536,39	8.000.000,00
Transferências do FUNDEB	18.553.912,31	18.696.197,89	20.153.653,53	20.299.545,86	21.678.028,41	238.722.100,46	287.800.000,00
Outras Transferências Correntes	19.318.202,89	17.196.339,39	22.302.500,57	14.369.739,73	16.637.055,37	222.810.516,84	207.842.200,00
Outras Receitas Correntes	2.249.325,35	2.003.359,65	2.738.690,29	2.585.729,78	2.539.403,20	38.706.561,54	37.210.815,00
DEDUÇÕES (II)	30.460.556,46	24.164.108,53	33.074.506,48	15.310.831,49	21.028.365,32	295.573.075,21	318.958.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.593.251,00	5.592.964,99	11.268.592,47	584.856,55	5.574.155,59	64.529.873,56	69.410.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	272.160,94	271.534,74	563.434,66	292.468,97	271.243,49	3.665.822,73	4.020.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	11.138.393,79	4.935.878,70	7.369.603,83	12.312,41	289.320,89	56.786.977,35	57.868.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.456.750,73	13.363.730,10	13.872.875,52	14.421.193,56	14.893.645,35	170.590.401,57	187.660.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	177.638.633,96	234.227.057,51	2.151.708.364,15	2.277.595.765,00
(-) Transferências obrigatórias de emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	177.638.633,96	234.227.057,51	2.151.708.364,15	2.277.595.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	177.638.633,96	234.227.057,51	2.151.708.364,15	2.277.595.765,00

FONTE: Sistema e-Pública (1775-3129-314). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 13:52.

Continua 2 / 3



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveiro



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação

R\$ 1,00

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/ISC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	188.770.000,00	11.079.565,29
Receita de Contribuições dos Segurados	54.373.500,00	4.498.042,66
Ativo	54.189.000,00	4.462.771,46
Inativo	170.000,00	28.463,24
Pensionista	14.500,00	6.807,96
Receita de Contribuições Patronais	76.708.000,00	6.252.926,59
Ativo	76.708.000,00	6.252.926,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.268.500,00	267.958,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.268.500,00	267.958,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00	60.637,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	420.000,00	60.637,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	188.770.000,00	11.079.565,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	2.307.510,69	2.301.702,91	1.439.332,41

1 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação

Em Reais

Aposentadorias	0,00	1.802.667,47	1.796.859,69	1.139.121,58
Pensões por Morte	0,00	504.843,22	504.843,22	300.210,83
Outras Despesas Previdenciárias	17.060.000,00	50.000,00	990,85	481,17
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.060.000,00	50.000,00	990,85	481,17
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.060.000,00	2.357.510,69	2.302.693,76	1.439.813,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	171.710.000,00	8.722.054,60	8.776.871,53	9.639.751,71

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	170.460.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	10.000.077,45 D
Investimentos e Aplicações	337.684.997,24 D
Outros Bens e Direitos	8.461.179,45 D

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
---	-------------------------	--

Continua 2 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveiro

		Continuação
		Em Reais
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		2.931.788,93
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.500.000,00	2.931.788,93
Receita de Contribuições dos Segurados	15.036.600,00	1.643.454,96
Ativo	7.995.000,00	608.968,83
Inativo	6.698.600,00	981.673,07
Pensionista	343.000,00	52.813,06
Receita de Contribuições Patronais	10.463.400,00	766.951,03
Ativo	10.463.400,00	766.951,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	17.998,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	17.998,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.600.000,00	503.384,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.600.000,00	503.384,86
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	29.500.000,00	2.931.788,93

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	3.753.638,93	3.734.146,56	2.822.130,51
Aposentadorias	0,00	1.582.113,20	1.562.620,83	1.486.328,10
Pensões por Morte	0,00	2.171.525,73	2.171.525,73	1.335.802,41
Outras Despesas Previdenciárias	29.495.000,00	305.000,00	190.958,07	180.592,64
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	29.495.000,00	305.000,00	190.958,07	180.592,64
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	29.495.000,00	4.058.638,93	3.925.104,63	3.002.723,15

Continua 3 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveiro

				Continuação
				Em Reais
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				-70.934,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	5.000,00	-1.126.850,00	-993.315,70	-70.934,22

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			10.151.147,94
Recursos para Formação de Reserva			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa			10.000.077,45 D
Investimentos e Aplicações			635.616,07 D
Outros Bens e Direitos			343.073.952,88 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	40.887.102,28	40.887.102,28	27.154.682,46
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	278.800.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	278.800.000,00	40.887.102,28	40.887.102,28	27.154.682,46
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-278.800.000,00	-40.887.102,28	-40.887.102,28	-27.154.682,46

Continua 5 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

FONTE: Sistema e-Pública (1614-1268-484). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 13:55.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.287.557.865,00		412.215.382,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.819.200,00		165.869.443,85
IPTU	119.579.500,00		73.346.819,78
ISS	285.000.000,00		62.345.790,14
ITBI	98.000.000,00		7.844.679,47
IRRF	120.000.000,00		14.015.916,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.239.700,00		8.316.238,40
Contribuições	35.000.000,00		5.140.442,38
Receita Patrimonial	79.843.250,00		12.217.150,05
Aplicações Financeiras (II)	30.393.650,00		6.793.648,55
Outras Receitas Patrimoniais	49.449.600,00		5.423.501,50
Transferências Correntes	1.260.682.200,00		190.184.612,77
Cota-Parte do FPM	103.200.000,00		17.246.288,60
Cota-Parte do ICMS	600.000.000,00		89.894.862,73
Cota-Parte do IPVA	48.000.000,00		9.208.907,53
Cota-Parte do ITR	240.000,00		91.919,15
Transferências da LC 61/1989	6.400.000,00		770.088,31
Transferências do FUNDEB	287.800.000,00		41.977.574,27
Outras Transferências Correntes	215.042.200,00		30.994.972,18
Demais Receitas Correntes	263.213.215,00		38.803.733,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	263.213.215,00		38.803.733,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.257.164.215,00		405.421.733,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	172.651.500,00		15.081.312,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	57.868.500,00		301.633,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	152.633.287,00		5.510.394,87
Operações de Crédito (VIII)	118.508.370,00		352.999,52
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	1.100,00		488.999,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	1.100,00		488.999,99
Transferência de Capital	2.463.817,00		0,00

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

Convênios	2.306.817,00	0,00
Outras Transferências de Capital	157.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	31.660.000,00	4.668.395,36
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	31.660.000,00	4.668.395,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.124.917,00	5.157.395,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.463.940.632,00	425.660.441,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.291.289.132,00	410.579.129,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.131.132.347,80	804.649.454,94	264.599.668,18	213.541.619,24	6.753.661,00	27.591.507,46	26.298.063,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.095.866.614,15	248.671.637,94	147.427.877,88	103.826.399,91	3.688.197,59	1.182.981,37	1.182.981,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000.000,00	2.985.000,00	316.363,35	316.363,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.017.265.733,65	552.992.817,00	116.855.426,95	109.398.855,98	3.065.463,41	26.408.526,09	25.115.081,73
Transferências Constitucionais e Legais	1.587.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.015.678.383,65	552.992.817,00	116.855.426,95	109.398.855,98	3.065.463,41	26.408.526,09	25.115.081,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.113.132.347,80	801.664.454,94	264.283.304,83	213.225.255,89	6.753.661,00	27.591.507,46	26.298.063,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	59.920.000,00	14.076.734,08	7.817.886,53	5.983.497,76	80.177,39	16.061,20	16.061,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	305.849.709,55	65.735.846,32	9.209.923,95	9.128.270,00	1.144.666,08	8.499.190,46	8.467.446,69
Investimentos	268.149.609,55	58.127.789,28	8.588.126,45	8.506.472,50	1.144.666,08	8.499.190,46	8.467.446,69
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	37.700.000,00	7.608.057,04	621.797,50	621.797,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	268.149.709,55	58.127.789,28	8.588.126,45	8.506.472,50	1.144.666,08	8.499.190,46	8.467.446,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	174.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.615.436.057,35	873.868.978,30	280.689.317,81	227.715.226,15	7.978.504,47	36.106.759,12	34.781.570,99

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Continuação

								Em Reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.555.516,057,35	859.792,244,22	272.871,431,28	221.731,728,39	7.898,327,08	36.090,697,92	34.765,509,79	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 155.185.140,38

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIA + XXXIIIB + XXXIIIC)] 146.183.563,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.798.633,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	320.893,22

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) 152.661.304,11

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	207.767,862,01	207.022.136,56
DEDUÇÕES (XL)	286.974.392,13	451.892.075,21
Disponibilidade de Caixa	286.543.550,53	451.475.905,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.766,197,89	479.180.667,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.128,424,47	1.555.285,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.094.222,89	26.149,477,16
Demais Haveres Financeiros	430.841,60	416.169,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-79.206.530,12	-244.869.938,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIB) = (XLIIa - XLIIB)		165.663.408,53

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Continuação

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	6.573.138,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIB + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	172.236.547,48

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) 165.758.807,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.114.905,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.114.905,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	174.234.000,00

Fonte: Sistema e-Pública (1752-9340-058), Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:04.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.126,73	8.088.109,41	7.973.138,75	0,00	230.097,39	11.030.407,53	98.540.259,20	36.086.818,68	34.761.630,55	10.708.228,80	64.100.807,38	64.330.904,77
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	1.076,95	2.727.700,85	2.725.976,11	0,00	2.801,69	105.253,52	11.084.526,20	2.063.290,13	2.043.553,42	420.417,14	8.725.809,16	8.728.610,85
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	2.601,86	3.297.192,94	3.297.057,88	0,00	2.736,92	3.231.447,03	25.828.516,30	7.679.276,04	6.738.643,68	234.078,98	22.087.240,67	22.089.977,59
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	24.409,40	24.409,40	0,00	0,00	78.425,55	11.240.320,93	7.161.050,59	6.938.340,84	90.596,75	4.289.808,89	4.289.808,89
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMS	785,99	7.505,28	8.291,27	0,00	0,00	0,00	1.801.182,16	1.210.938,32	1.167.955,57	0,00	633.226,59	633.226,59
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	8.185,59	19.701,47	19.701,47	0,00	8.185,59	14.946,77	34.605,48	5.200,00	2.600,00	0,00	46.952,25	55.137,84
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	1.179,67	64.928,80	24.363,80	0,00	41.744,67	154.494,25	473.051,80	183.860,99	183.680,99	0,00	443.865,06	485.609,73
Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR	0,00	186,00	186,00	0,00	0,00	20.625,00	1.490.916,99	621.274,76	590.917,76	392,42	920.231,81	920.231,81
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	2.766,48	0,00	0,00	0,00	2.766,48	18.943,60	188.296,68	53.759,44	53.759,44	502,76	152.978,08	155.744,56
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	128.336,85	128.141,90	0,00	194,95	213,00	169.776,86	117.056,35	117.056,35	6.217,05	46.716,46	46.911,41
Município de Itajaí	78.033,02	75.821,05	2.755,20	0,00	151.098,87	7.406.058,81	45.635.014,35	16.489.567,68	16.423.578,12	9.953.214,44	26.664.280,60	26.815.379,47
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	20.476,87	51.301,47	51.230,42	0,00	20.547,92	0,00	38.797,28	7.624,23	7.624,23	0,00	31.173,05	51.720,97
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	80.177,39	80.177,39	0,00	0,00	0,00	60.559,64	18.101,20	18.101,20	0,00	42.458,44	42.458,44
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	1.610.847,91	1.610.847,91	0,00	0,00	0,00	494.694,53	475.818,95	475.818,95	2.809,26	16.066,32	16.066,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	98.066,85	37.848,14	21.980,44	21.980,44	71.837,05	42.097,50	42.097,50
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.921,26	17.747,75	17.747,75	1.173,51	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.403,31	0,00	88,28	88,28	0,00	27.315,03	27.315,03
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.663,54	18.926,88	4.144,41	4.144,41	70.663,54	14.782,47	14.782,47
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.126,73	8.093.475,13	7.978.504,47	0,00	230.097,39	11.128.474,38	98.578.107,34	36.108.799,12	34.783.610,99	10.780.065,85	64.142.904,88	64.373.002,77

FONTE: Sistema e-Pública (1836-5687-564). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:08.

1 / 2



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Continuação

Em Reais

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	622.579.500,00	157.553.205,45
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.579.500,00	73.346.819,78
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	98.000.000,00	7.844.679,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	285.000.000,00	62.345.790,14
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000.000,00	14.015.916,06
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	945.500.000,00	146.574.196,89
2.1-Cota Parte FPM	127.200.000,00	21.557.860,61
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	21.557.860,61
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.200.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	112.368.578,22
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	962.610,38
2.4-Cota-Parte ITR	300.000,00	114.898,91
2.5-Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	11.511.134,19
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	59.114,58
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.568.079.500,00	304.127.402,34
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	187.660.000,00	29.314.838,91
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	204.359.875,00	46.728.834,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	302.800.000,00	43.627.509,58
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	302.800.000,00	43.627.509,58
6.1.1-Principal	287.800.000,00	41.977.574,27
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000.000,00	1.649.935,31
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

1 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	100.140.000,00	12.662.735,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

VALOR

8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.510.998,60
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.510.998,60
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	46.138.508,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	288.800.000,00	41.061.560,80	41.061.560,80	28.843.678,61	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	231.240.000,00	37.632.148,65	37.632.148,65	26.327.535,67	0,00
10.1.1-Educação Infantil	126.618.500,00	22.228.407,57	22.228.407,57	15.315.642,55	0,00
10.1.2-E ensino Fundamental	92.416.500,00	12.675.662,73	12.675.662,73	9.090.784,55	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	12.205.000,00	2.728.078,35	2.728.078,35	1.921.108,57	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	57.560.000,00	3.429.412,15	3.429.412,15	2.516.142,94	0,00
10.2.1-Educação Infantil	21.330.200,00	1.689.563,42	1.689.563,42	1.258.041,97	0,00
10.2.2-E ensino Fundamental	30.555.600,00	1.739.848,73	1.739.848,73	1.258.100,97	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

10.2.4-Educação Especial	5.674.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.061.560,80	41.061.560,80	28.843.678,61	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.061.560,80	41.061.560,80	28.843.678,61	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.061.560,80	41.061.560,80	28.843.678,61	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁵ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.539.256,71	41.061.560,80	41.061.560,80	94,12
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.362.750,96	2.565.948,78	2.565.948,78	0,00	5,88

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	2.510.998,60	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.510.998,60	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

R\$ 1,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	269.332.770,00	113.006.185,38	13.767.972,55	12.052.287,34	0,00
20.1-Educação Infantil	147.110.470,00	42.124.833,56	7.093.918,69	7.079.598,30	0,00
20.2-Ensino Fundamental	87.571.000,00	63.654.442,04	3.561.606,25	2.725.165,07	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	621.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	11.369.000,00	966.802,97	551.903,17	357.100,70	0,00
20.5-Administração Geral	22.661.000,00	6.260.106,81	2.560.544,44	1.890.423,27	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	558.132.770,00	154.067.746,18	54.829.533,35	40.895.965,95	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	295.059.170,00	66.042.804,55	31.011.889,68	23.653.282,82	0,00
21.1.1-Creche	183.217.300,00	53.368.812,24	22.231.224,24	16.860.774,32	0,00
21.1.2-Pré-escola	111.841.870,00	12.673.992,31	8.780.665,44	6.792.508,50	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	263.073.600,00	88.024.941,63	23.817.643,67	17.242.683,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.767.972,55
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	29.314.838,91
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	830.177,41
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	42.252.634,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 8}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	76.031.850,58	42.252.634,05	13,89

Continua 4 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.021.670,78	701.861,65	701.561,65	830.177,41	489.931,72
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.021.670,78	701.861,65	701.561,65	830.177,41	489.931,72
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.780.100,00	5.595.904,97
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.280.000,00	5.595.904,97
31.1.1-Salário-Educação	21.200.000,00	5.144.501,26
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	4.620.000,00	423.184,97
31.1.4-PNATE	300.000,00	26.756,41
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	160.000,00	1.462,33
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)º	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	97.504.100,00	52.914.185,81	4.909.948,87	4.895.738,37	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	31.161.000,00	18.783.585,20	1.126.486,23	1.112.275,73	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	66.343.100,00	34.130.600,61	3.783.462,64	3.783.462,64	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------	------	------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	655.636.870,00	206.981.931,99	59.739.482,22	45.791.704,32	0,00
33.1-Despesas Correntes	631.234.770,00	197.726.634,04	61.183.848,05	46.195.714,44	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	420.376.468,00	94.428.878,13	49.443.386,78	35.530.753,72	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	2.676.368,95	2.676.368,95	1.636.013,24	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.713.000,00	3.495.479,60	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	207.145.302,00	97.125.907,36	9.064.092,32	9.028.947,48	0,00
33.2-Despesas de Capital	24.482.100,00	11.931.666,90	1.232.003,12	1.232.003,12	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	24.382.100,00	11.931.666,90	1.232.003,12	1.232.003,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.745.765,57	3.008.048,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.163.052,96	5.144.501,26
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.720.925,93	3.458.295,77
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.187.892,60	4.694.253,50
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.187.892,60	4.694.253,50

FONTE: Sistema e-Pública (2191-6841-774). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:10.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izau Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065159

TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93 do CONTRATO ENTRE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA E A EMPRESA ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, REGENDO A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e pequenos reparos prediais, de 04 (quatro) AJUDANTES GERAIS, com o fornecimento de pessoal e todo o ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades administrativas e operacionais do SEMASA

Considerando que o contrato 062/2021 foi assinado em 01/07/2021, e prorrogado até 01/07/2023, restando pouco mais de 3 (três) meses de execução;
Considerando as notificações contratuais por vários descumprimentos acerca do pagamento dos funcionários bem como uso de EPI's e demais irregularidades noticiadas no processo administrativo pós contrato;
Considerando o pedido de rescisão contratual da empresa com a devida concordância por parte do gestor do contrato;
Considerando a insegurança da continuidade da execução do presente contrato;

RESOLVE:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir da data de 27 de março de 2023, o Contrato Nº 062/2021, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA e a empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI.

CLAÚSULA SEGUNDA

O representante da empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI indica que efetuará a rescisão dos contratos com os funcionários nesta data com pagamento dentro do prazo legal.

CLAÚSULA TERCEIRA

O representante da empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI concorda que o valor referente aos 27 dias de março executado pela empresa seja retido até o cumprimento da cláusula segunda, comprovadamente.

CLAÚSULA QUARTA

Considerando o restante do prazo contratual que deveria ter sido executado pela empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI fica aplicada a multa prevista na cláusula nona do contrato firmado que atinge o montante de R\$ 5.054,82 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) valor este que a empresa concorda integralmente.

CLAÚSULA QUINTA

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e descredenciamento do SICAF por 5 (cinco) anos. Tal punição fica suspensa e não será firmada se a empresa cumprir integralmente o previsto na cláusula segunda, comprovando ao SEMASA em tempo hábil.

CLAÚSULA SEXTA

A empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI concorda com a manutenção do seguro garantia até a liberação completa das obrigações trabalhistas e demais obrigações com o SEMASA, o que deve ocorrer ao longo do prazo de vigência da apólice (01/07/2023)

CLAÚSULA SETIMA

Após o prazo constante na cláusula primeira, o presente contrato encontra-se rescindido de pleno direito, com renúncia das partes a qualquer direito inerente a este contrato, de cunho material, moral ou qualquer outra espécie.

O Presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Itajaí (SC), 27 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
Diego Pereira de Oliveira
Diretor

Anderson Carlos Deola da Silva
Assessor Jurídico Carlos Eduardo Lopes
Gerente de Manutenção

PORTARIA 023/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 6º, incisos L e LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 5º e 6º do Decreto Municipal 12.840/2023, conduzir os atos das Licitações e Contratações da Autarquia.

Art. 2º - Para AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeia as seguintes servidoras:

- ROSIMERI NASCIMENTO – matrícula 208;
- ROSMEIRE COELHO PONTES – matrícula nº 212.

Parágrafo Primeiro - As atribuições da Agente de Contratação deverão ser exercidas individual e intercaladamente em cada processo licitatório a depender da necessidade, considerando, assim, eventuais substituições entre as respectivas servidoras.

Parágrafo Segundo - No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 3º Para composição da COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, nomeia os seguintes



servidores:

- a) DOUGLAS VALIM – matrícula 465;
- b) CLÁUDIO ROBERTO PRATEAT – matrícula 098;
- c) JUAREZ CAMPOS – matrícula 089;
- d) JOSÉ ELIAS FERREIRA – matrícula 281;

Art. 4º Para composição da EQUIPE DE APOIO, nomeia os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS VALIM – matrícula 465;
- b) ISABELA CRISTINI DA SILVA VIEIRA – matrícula 279;
- c) JUAREZ CAMPOS – matrícula 089;
- d) JOSÉ ELIAS FERREIRA – matrícula 281.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do SEMASA.

Art. 5º - A Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão convocar servidores públicos da Autarquia que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 15 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 005/23 ao CONTRATO Nº 012/22. CONTRATADA: BALTT EM-
PREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação
do Contrato nº 012/22 referente ao Pregão Presencial nº 013/22, pelo período de 45
(quarenta e cinco) dias, iniciando em 28/03/2023 e encerrando-se em 12/05/2023.
VALOR: Valor total de R\$3.730.000,00 (três milhões setecentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “557” Rubrica 3.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de
terceiros - PJ). DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

Aviso de chamamento público

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº 71522/2023/SEDAC.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s visando a celebração do Serviço especializado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com ênfase no tratamento e pós tratamento oncológico, para 30 (trinta) vagas, pelo período de 08 (oito) meses.

Valor global estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Edital disponível: a partir de 27/03/2023.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: data/hora: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 28/04/2023 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 02/05/2023 às 13H30

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link “Chamamento Público” e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa

recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 27 de março de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária de Governo Interina

Extrato de Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 36/2021. Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação Pró Menor Lar Padre Jacó. - CNPJ: 83.825.299/0001-40

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Número do Processo Sipe: 62450/2023.

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para 200 (duzentas) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, referenciados, preferencialmente, ao CRAS Nossa Senhora das Graças residentes no município de Itajaí-SC.

Cláusula Primeira: Acréscimo de Valor : Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 036/2021, com o valor do Termo Aditivo de R\$ 55.096,88 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), Despesa: 478 - 88 .88088 . 8.244 .6.2.77.0 .335000.

Data de Assinatura: 20 de março de 2023.

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 13700/2023-e

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 740/2023, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 13700/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO AUTISTA, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ, neste ato representada por Cleberon Roberto Pereira (representante – OAB/SC 18.630) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ é de R\$ 694.545,00 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para o serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00 (zero) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 694.545,00 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia treze de março do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE



Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Michelly Náiali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Bianca Bielau Fernandes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ)

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Clebson Roberto Pereira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 44355/2023-e

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 740/2023, para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – SIPE Nº 44355/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE JUDÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, PARA 240 (DUZENTAS E QUARENTA) VAGAS, no período de 09 (nove) meses. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ). Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ), neste ato representada por Bianca Bielau Fernandes (representante – CPF 007.333.639-46) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ) é de R\$ 287.749,20 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para o serviço de prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 240 (duzentas e quarenta) vagas, no período de 09 (nove) meses. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 287.996,40 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Náiali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 44282/2023-e

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 740/2023, para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – SIPE Nº 44282/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE ABORDAGEM MULTISSENSORIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, UTILIZANDO COMO INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS AS PRÁTICAS CIRCENSES E O MUNDO DIGITAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS – PARA 60 (SESENTA) VAGAS, pelo período de 09 (nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade LAR FABIANO DE CRISTO/ CASA DE RODOLPHO BOSCO. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade LAR FABIANO DE CRISTO/CASA DE RODOLPHO BOSCO é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o serviço de abordagem multissensorial para criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade social, utilizando como instrumentos pedagógicos as práticas circenses e o mundo digital, faixa etária de 06 (seis) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias – para 60 (sessenta) vagas, pelo período de 09 (nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2023. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia três de abril do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Náiali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 44240/2023-e

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 740/2023, para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – SIPE Nº 44240/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de



trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE ABORDAGEM MULTISSENSORIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM BAIXA ACUIDADE VISUAL E/OU CEGUEIRA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, UTILIZANDO COMO INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS AS PRÁTICAS CIRCENSES E O MUNDO DIGITAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS – PARA 30 (TRINTA) VAGAS, pelo período de 09 (nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO, neste ato representada por Alvacir Paulo da Silva (presidente – CPF 836.401.189-87) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o serviço de abordagem multissensorial para criança e adolescente, com baixa acuidade visual e/ou cegueira, em situação de vulnerabilidade social, utilizando como instrumentos pedagógicos as práticas circenses e o mundo digital, faixa etária de 06 (seis) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias – para 30 (trinta) vagas, pelo período de 09 (nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2023. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Alvacir Paulo da Silva
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO

**3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PRO-
CESSO SIPE Nº 13700/2023-e**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0740/2023, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC SIPE Nº 13700-2023-e, cujo objeto consiste no SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO AUTISTA, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho: Item 3.3 – Público alvo explicar a necessidade dar continuidade dos atendimentos antigos, em detrimento dos novos; Item 3.5 - Recursos Humanos refazer e justificar toda planilha de RH em relação ao seus quantitativos e carga horária;

Item 3.6 – Ações/Metas/Indicadores informar os materiais lúdicos; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir o percentual de férias para 1/10 avos; Anexar o contrato de locação, e na habilitação apresentar os seguintes documentos: Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ irá apresentar o documento de habilitação solicitado, dentro do prazo estipulado, e apresentou o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando este anexado ao processo. O valor global proposto pela entidade para o SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO AUTISTA, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023 é de R\$ 694.545,00 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº 004/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO
Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO
DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO
DA SEDAC

**3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PRO-
CESSO SIPE Nº 13727/2023-e**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0740/2023, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC SIPE Nº 13727-2023-e, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO PARENTAL E PRÁTICAS PARENTAIS POSITIVAS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA O PRINCIPAL CUIDADOR DO GRUPO SOCIAL FAMILIAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2023. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho: Item 3.1 – Objeto da proposta explicar como os principais cuidadores do grupo familiar; Item 3.4 – Metodologia explicar como aconteceu o atendimento online; item 3.5 - Recursos Humanos suprimir um (1) mediador; 3.6 – Ações/Metas/Indicadores informar os materiais didáticos da meta 3 e suprimir a alimentação da meta 5; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir o percentual de férias para ½ avos; Anexar o contrato de locação; a Comissão ainda indica que os custos indiretos não estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e na habilitação apresentar os seguintes documentos: Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ irá apresentar o documento de habilitação solicitado, dentro do prazo estipulado, e apresentou o Plano de Traba-



lho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando este anexado ao processo. O valor global proposto pela entidade para o SERVIÇO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO PARENTAL E PRÁTICAS PARENTAIS POSITIVAS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA O PRINCIPAL CUIDADOR DO GRUPO SOCIAL FAMILIAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2023 é de R\$ 71.378,80 (setenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), ficando este valor menor do que a proposta inicial apresentada pela entidade de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme informado no parecer técnico, devido as alterações e readequações no quadro de recursos humanos e no cronograma de desembolso, ambos no plano de trabalho, a entidade concedeu um desconto de R\$ 23.621,20 (vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos) razão desta diferença de R\$ 95.000,00 para R\$ 71.378,80. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº 003/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO
DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 – ATA 065/2023 SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

30014 - MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP (24.879.774/0001-73)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	62075 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS.	M³	PRÓPRIA	1.500	110,00	165.000,00
2	62076 - SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO COMBINADO, MÍNIMO DE 180BAR DE PRESSÃO.	HORA	PRÓPRIA	1.000	255,00	255.000,00
TOTAL (R\$):						420.000,00

VIGÊNCIA: 27/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CHAVE TCE: 1BFF03A1198B0C829CF790C0A0887B303BA8DB11
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 30 de abril de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023.
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CHAVE TCE: FC0313975A26D277D7916D6377A41CF38CBA4444
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDEIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS), conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 29 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023.
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



e-DOC 597F8483
Proc. 38037/2023-e

ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 072/2023

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2023.

Publique-se.

Itajaí-SC, 22 de março de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina



e-DOC EE624587
MUNICÍPIO ITAJAÍ
Proc. 38037/2023-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023.
Processo SIPE nº 72022/2023.

Assunto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRACADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, INCLUSO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTIVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

A **Secretária Municipal de Governo Interina**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;



CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que os valores extraídos para a presente licitação se deram com base na tabela SICRO e, apesar de sua reconhecida idoneidade, realiza um tratamento de valores maiores, justamente por não distinguir as regiões de atuações, os valores do Termo de Referência se mostraram vultuosos, o que gerou no seu lance final, um valor igualmente vultuoso, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras através do SIPE 72022/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência, para propiciar maior transparência e especificidade às licitantes no momento da formulação das suas propostas, desse modo, para qual a Administração Pública possa garantir-se que será atendido em totalidade o conteúdo do objeto e a qualidade que se pretende dos serviços;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?e=autenticidade> e informe o e-DOC **EE624587**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que após a realização do processo, a Fundação Cultural de Itajaí verificou que se torna necessário deixar aos produtores a escolha da empresa que fará a comercialização dos ingressos. Assim, os produtos terão a oportunidade de contratar o serviço que atenda às suas necessidades, podendo negociar os melhores preços e condições, desde que respeitando as exigências do Teatro Municipal de Itajaí.

CONSIDERANDO também a constante mudança nas tecnologias, outro fator que deve ser ressaltado é a mudança no mercado de venda de ingressos, que ao perceber-se, é majoritariamente "on-line", exigindo constantes atualizações de tecnologias em aplicativos e canais de atendimentos, conforme justificativa encaminhada via processo SIPE n. 76460/2023, pela Fundação Cultural de Itajaí.

DECIDE,



DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 072/2023 que tem por objeto a permissão para prestação de serviços funerários e afins.

Itajaí-SC, 22 de março de 2023.

Tania Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?e=autenticidade> e informe o e-DOC **EE624587**

e-DOC 96B0FEC4
Proc 291349/2022-e



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.
PROCESSO SIPE Nº: 291349/2022.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS NO TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ

A **Secretária Municipal de Governo Interina**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;



Secretaria Municipal de Governo



REVOGAR, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, é pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e súmula 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 29 de março de 2023

TANIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 056/2023**

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	420.000,00

Itajaí, 27 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 78B1DC3EA371F6C042C95F6CD026E7863F58FAD7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 12 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE, FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br.

Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

CHAVE TCE: 27B5960F224817E0B9835C186C10F2F089F4D943

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 12 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE EDIFICAÇÕES SEM REAPROVEITAMENTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

CHAVE TCE: 40CB6DBF0EF634AC151FA78B899E834D500FA3F3

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 12 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TELA CORRUGADA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

CHAVE TCE:

1F100D7A1A7B51A8DB9AC03688F5F4C5AC6B6ADE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 12 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

CHAVE TCE: 655A86302B326911F186270B144644307503B709

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 12 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA A SECRETARIA DE

PROMOÇÃO À CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina



e-DOC F88B7CCD
Proc. 291349/2023-e

REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 085/2023

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Publique-se.

Itajaí-SC, 29 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC F88B7CCD

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CHAVE TCE: 6F4E253A4A5446143EC0D3F4DDE3D3FF483F8159

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS ARISTIDES PEDRONI, DIRCEU EVERTON CORDEIRO E CLÁUDIO DE SOUZA FERREIRA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 11h00min do dia 14 de abril de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023.

Tânia Maria Novaes

Secretária Municipal de Governo Interina